

DECRETO-LEI N.º 1.233, DE 31 DE OUTUBRO DE 1938.

FIXA A DIVISÃO TERRITORIAL DO ESTADO, QUE VIGORARÁ, SEM ALTERAÇÃO, DE 1.º DE JANEIRO DE 1939 A 31 DE DEZEMBRO DE 1943, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Publicado no *Correio Oficial* de 25-12-938).

O interventor federal, neste Estado, usando das suas atribuições ;  
Considerando que o decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938, que dispõe sobre a divisão territorial do País, estabeleceu que sómente por leis gerais quinquenais poderá ser modificado o qua-

dro territorial — administrativo e judiciário — de qualquer Unidade da Federação, tanto na delimitação e categoria dos seus elementos, quanto na respectiva toponímia (art. 16) ;

Considerando que, pelo decreto-lei n.º 522, de 28 de Junho último, o Governo Federal prorrogou até 31 de Dezembro próximo o prazo concedido ao Governo de cada Unidade Federada para fixar, de acôrdo com as instruções baixadas pelo Conselho Nacional de Geografia, em primeira lei quinquenal, o novo quadro territorial respectivo, ao qual será apensa a descrição sistemática dos limites de todas as circunscrições distritais e municipais que nele figurarem ;

Considerando, entretanto, que a Assembléa Geral do Conselho Nacional de Estatística, em sua resolução n.º 108, de 19 de Julho último, sugeriu normas para a fixação da nova divisão territorial, encarecendo a expedição da lei estadual prevista no § 1.º do art. 16 da lei n.º 311, até 31 de Outubro, afim de ser possibilitado o preenchimento das formalidades e providências indispensáveis à efetiva e solene inauguração do novo quadro territorial no dia 1.º de Janeiro de 1939 ;

Considerando que, pelo decreto estadual n.º 1.022, de 26 de Agosto de 1938, foram adotadas as referidas normas sugeridas pelo Conselho Nacional de Estatística ;

Considerando, também, que o decreto estadual n.º 557, de 30 de Março de 1938, dando execução à lei nacional n.º 311, constituiu uma Comissão especial para elaborar o novo quadro territorial e que essa Comissão, desincumbindo-se do encargo, forneceu elementos seguros ao Governo para resolver o assunto ;

Considerando, ainda, que a efetiva instalação do novo quadro territorial do Estado, ora fixado, exige multiplas medidas administrativas, e que essa instalação será parte integrante de um notavel acontecimento nacional, porquanto no dia 1.º de Janeiro de 1939 entrará em vigor, em todo o país, a nova divisão territorial brasileira, constituindo-se a data uma importantíssima efeméride nacional, que cumpre ser enaltecida por atos públicos solenes ;

Considerando, finalmente, a conveniência de serem adotadas as sugestões formuladas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no sentido de que a legislação relativa à divisão territorial obedeça a normas uniformes e organicas, em toda a República, na fórma pactuada na Convenção Nacional de Estatística e dentro do espírito sistematizador da lei n.º 311,

DECRETA :

Art. 1.º — A divisão territorial do Estado, que vigorará de 1.º de Janeiro de 1939 a 31 de Dezembro de 1943, é a fixada nesta lei.

Art. 2.º — A referida divisão, dentro do mencionado prazo de 5 anos, não sofrerá qualquer modificação, não se entendendo como tal,

porém, os atos interpretativos de linhas divisorias que vierem a se tornar necessários.

§ 1.º — Constituem as únicas exceções a inalterabilidade da presente divisão territorial :

a) A anexação de um município a outro, motivada pelo fato do respectivo Governo não haver apresentado o mapa do seu território, na forma estabelecida no art. 13.º do decreto-lei nacional n.º 311, de 2 de Março de 1938 ;

b) A recondução de uma circunscrição à situação anterior, motivada pelo fato de não haver ela preenchido os requisitos legais indispensáveis à sua efetiva instalação, a 1.º de Janeiro próximo.

§ 2.º — A anexação ou a recondução, previstas no § anterior, serão objeto de ato do Governo do Estado que, além de determinar uma ou outra das providências, fixará a data e as formalidades para a sua efetivação.

Art. 3.º — A divisão administrativa e judiciária do Estado, para o período quinquenal citado, compreende 30 comarcas, 52 termos, 52 municípios e 140 distritos êstes como categoria única de circunscrições primárias do território estadual para todos os fins da administração pública e da organização judiciária.

§ 1.º — No anexo n.º 1, parte integrante deste decreto, consta a relação apresentando, sistematica e ordenadamente, os nomes de todas as circunscrições administrativas e judiciárias, bem como a categoria das respectivas sédes, todas com a mesma denominação da própria circunscrição.

§ 2.º — Em observância ao disposto no § 1.º, do art. 16, da lei nacional n.º 311, e de acôrdo com as instruções gerais baixadas pelo Conselho Nacional de Geografia (Res. n.º 2 do Diretório Central), em virtude do mesmo dispositivo, fica também apenso a êste decreto-lei como parte integrante dêle, o anexo n.º 2, contendo a descrição sistematica dos limites circunscricionais, onde se define, para cada Município, o perímetro municipal e cada uma das divisas inter-distritais, quando houver.

Art. 4.º — As autoridades estaduais e municipais competentes, sob pena de responsabilidade, tomarão as medidas administrativas apropriadas para que, em cada cidade (séde municipal), no dia 1.º de Janeiro de 1939, em ato público solene, se declare efetivamente em vigor o quadro territorial fixado nesta lei, no que concernir :

a) às circunscrições (distrito, município, termo e comarca) que tiverem séde na mesma cidade ;

b) aos demais distritos que integrarem o respectivo município.

§ 1.º — A solenidade prevista neste artigo será presidida :

- a) sendo a cidade sede de comarca, pelo juiz de Direito ;
- b) sendo a cidade apenas sede de termo, pelo juiz respectivo ;
- c) sendo a cidade sede de município sem fôro, pelo prefeito municipal.

§ 2.º — No caso de impedimento eventual das autoridades referidas, a substituição delas se fará automaticamente na seguinte ordem :

- a) a do juiz de Direito pelo juiz do termo ;
- b) a do juiz do termo pelo prefeito municipal ;
- c) a do prefeito municipal pelo secretário da Prefeitura Municipal, cabendo a substituição dêste, se também impedido, à mais alta autoridade policial que se encontrar na cidade.

§ 3.º — A solenidade inaugural do novo quadro territorial, na parte que interessar a cada cidade do Estado, obedecerá ao ritual sugerido pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e aprovado pelo Conselho Nacional de Geografia (anexo n.º 3, como parte integrante desta lei), passando a ter, pela sua simultaneidade e conformidade com as solenidades congêneres realizadas nas demais cidades brasileiras, a integral significação histórico-cívico-nacionalista decorrente dos princípios fixados na lei orgânica federal n.º 311, de 2 de Março de 1938, e formalmente assentada pelo acôrdo que, entre as Unidades da Federação, promoveu o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 4.º — Da áta da solenidade realizada em cada sede municipal a autoridade que a houver presidido enviará duas cópias, autenticadas, ao Diretório Regional de Geografia, na capital do Estado, destinando-se uma a figurar em arquivo próprio e a outra a ser enviada ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no Rio de Janeiro, cabendo, ainda, ao Diretório Regional a obrigação de providenciar para a publicação de todas as átas no órgão oficial do Estado.

Art. 5.º — Das disposições da legislação estadual que regularem as modificações do quadro territorial continuarão em vigor as que nem direta nem indiretamente colidirem com as normas deste decreto-lei.

Art. 6.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de Goiaz, em Goiânia, 31 de Outubro de 1938, 50.º da República.

DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA  
JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JÚNIOR

**ANEXO N.º 1, DO DECRETO-LEI N.º 1.233, DE 31 DE OUTUBRO DE 1938.**  
**Quadro da Divisão Territorial, Administrativa e Judiciária do Estado para o quinquênio de 1939-1943.**  
**(ORGANIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA GERAL)**

Circunscrições exclusivamente judiciárias		Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		SÉDE DAS CIRCUNSCRIÇÕES				
A-COMARCAS		B-TÊRMO		C-MUNICÍPIOS		D-DISTRITOS				
N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	CATG.
1	Anapolis	1	Anapolis	1	Anapolis	1	Anapolis	1	Anapolis	Cidade
						2	Aracatí	2	Aracatí	Vila
						3	Capoeirão	3	Capoeirão	"
						4	Neropolis	4	Neropolis	"
						5	Nova-Veneza	5	Nova-Veneza	"
2	Arraias	2	Arraias	2	Arraias	6	Arraias	6	Arraias	Cidade
						7	Campos Belos	7	Campos Belos	Vila
						8	Chapéu	8	Chapéu	"
		3	Cavalcante	3	Cavalcante (1)	9	Cavalcante	9	Cavalcante	Cidade
						10	Cafelândia	10	Cafelândia	Vila
						11	Nova-Roma	11	Nova-Roma	"
						12	Veadeiros	12	Veadeiros	"
		4	Taguatinga	4	Taguatinga	13	Taguatinga	13	Taguatinga	Cidade
						14	Aurora	14	Aurora	Vila
3	Bela-Vista	5	Bela-Vista	5	Bela-Vista	15	Bela-Vista	15	Bela-Vista	Cidade
4	Bôa Vista (ant. B.V.do Tocantins)	6	Bôa Vista	6	Bôa Vista (2)	16	Bôa-Vista	16	Bôa-Vista	"
						17	Babassulândia	17	Babassulândia	Vila

1—Supresso, nesse município, o distrito de Lages.

2—Supresso, nesse município, o distrito de Bôa Esperança.

Circunscrições exclusivamente judiciárias				Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		SÉDE DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
A-COMARCAS		B-TÉRMINOS		C-MUNICÍPIOS		D-DISTRITOS				
N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	CATG.
5	Bonfim	7	São Vicente (ant. S. V. do Araguaia)	7	S. Vicente (3)	18	Diamantino	18	Diamantino	Vila
6	Burití-Alegre	8	Bonfim	8	Bonfim	19	Filadelfia	19	Filadelfia	"
7	Caldas Novas	9	Burití-Alegre	9	Burití-Alegre	20	São Vicente	20	São Vicente	Cidade
8	Catalão	10	Goiatuba (ant. Bananeiras)	10	Goiatuba	21	S. A. da Cachoeira	21	Santo Antonio da C.	Vila
9	Corumbá (5)	11	Caldas Novas	11	Caldas Novas (4)	22	Bonfim	22	Bonfim	Cidade
10	Corumbaíba	12	Catalão	12	Catalão	23	Leopl. de Bulhões	23	Leopl. de Bulhões	Vila
		13	Goianira	13	Goianira	24	Vianópolis	24	Vianópolis	"
		14	Corumbá	14	Corumbá	25	Burití-Alegre	25	Burití-Alegre	Cidade
		15	Corumbaíba	15	Corumbaíba(6)	26	Goiatuba	26	Goiatuba	"
						27	Caldas Novas	27	Caldas Novas	"
						28	Marzagão	28	Marzagão	Vila
						29	Catalão	29	Catalão	Cidade
						30	S. Ant. do R. Verde	30	S. Ant. do R. Verde	Vila
						31	Goianira	31	Goianira	Cidade
						32	Cumari	32	Cumari	Vila
						33	Nova Aurora	33	Nova Aurora	"
						34	Corumbá	34	Corumbá	Cidade
						35	Corumbaíba	35	Corumbaíba	"

3—Supressos, nesse município, os distritos de Araguaína e Peneuma.

4—Supresso, nesse município, o distrito de Sapé.

5—Transferido desta comarca para a de Pirenópolis o termo de São José do Tocantins (Art. 6.º do decreto lei n.º 311, de 2/3/38).

6—Supresso, nesse município, o distrito de Areão.

Circunscrições exclusivamente judiciárias				Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		SÉDE DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
A-COMARCAS		B-TÉRMINOS		C-MUNICÍPIOS		D-DISTRITOS				
N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	CATG.
11	Formosa	16	Formosa	16	Formosa (7)	36	Formosa	36	Formosa	Cidade
12	Goiania (8)	17	Planaltina	17	Planaltina	37	S. J. da Aliança	37	S. J. da Aliança	Vila
		18	Goiania	18	Goiania	38	Planaltina	38	Planaltina	Cidade
						39	Goiania 1ª z.—Goiã. 2ª z.—Camp.	39	Goiania	Capital
						40	Hidrolândia	40	Hidrolândia	Vila
						41	Ribeirão	41	Ribeirão	"
						42	São Geraldo	42	São Geraldo	"
						43	Trindade	43	Trindade	"
		19	Palmeiras	19	Palmeiras	44	Palmeiras	44	Palmeiras	Cidade
						45	Alegrete	45	Alegrete	Vila
13	Goiaz	20	Goiaz	20	Goiaz (9)	46	Agua Limpa	46	Agua Limpa	"
						47	Goiaz 1ª z.—Sant. 2ª z.—Carmo	47	Goiaz	Cidade
						48	Bandeirante	48	Bandeirante	Vila
						49	Buenol. (ant. Barra)	49	Buenolândia	"
						50	Davinópolis	50	Davinópolis	"
						51	Itajubá(ant. R. Claro)	51	Itajubá	"

7—Supressão, nesse município, o distrito de Santa Rosa e anexado o atual município de São João da Aliança, ficando supresso o distrito de Forte.

8—Supresso, nesse município, o distrito de Aparecida, anexado o atual município de Trindade e transferido para a comarca de Rio Verde o termo de Paraúna (art. 6.º, decreto lei n.º 311, 2/3/38).

9—Desmembrado desse município e incorporado ao de Paraúna o atual distrito de Cachoeira.

Circunscrições exclusivamente judiciárias				Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		SÉDE DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
A-COMARCAS		B-TÊRMO		C-MUNICÍPIOS		D-DISTRITOS				
N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	CATG.
14	Ipamerí	21	Anicuns	21	Anicuns	52	Leopoldina	52	Leopoldina	Vila
						53	Macaúba	53	Macaúba	"
						54	Mossamedes ;	54	Mossamedes	"
						55	Ouro-Fino	55	Ouro-Fino	"
						56	Regt. do Araguaia	56	Regt. do Araguaia	"
						57	Stª. Rita de Antas	57	Stª. Rita de Antas	"
						58	Anicuns	58	Anicuns	Cidade
						59	Nazario	59	Nazario	Vila
						60	Ipamerí	60	Ipamerí	Cidade
						61	Campo-Alegre	61	Campo-Alegre	Vila
15	Itaberaí	23	Itaberaí	23	Itaberaí	62	Cavalheiro	62	Cavalheiro	"
						63	Urutaí	63	Urutaí	"
						64	Itaberaí	64	Itaberaí	Cidade
						65	Cruzeiro do Sul	65	Cruzeiro do Sul	Vila
16	Jaraguá	25	Jaraguá	25	Jaraguá	66	Inhumas	66	Inhumas	Cidade
						67	Jaraguá	67	Jaraguá	"
						68	Petrolina	68	Petrolina	Vila
						69	S. F. das Chagas	69	S. F. das Chagas	"
						70	Pilar	70	Pilar	Cidade
						71	Crixás	71	Crixás	Vila
						72	Floresta	72	Floresta	"
73	Santana	73	Santana	Cidade						
		26	Pilar	26	Pilar (10)	70	Pilar	70	Pilar	Cidade
		27	Santana	27	Santana	71	Crixás	71	Crixás	Vila
						72	Floresta	72	Floresta	"
						73	Santana	73	Santana	Cidade

10—Criado, nesse município, o distrito de Floresta.

Circunscrições exclusivamente judiciárias				Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		SÉDE DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
A-COMARCAS		B-TÊRMO		C-MUNICÍPIOS		D-DISTRITOS				
N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	CATG.
17	Jataí	28	Jataí	28	Jataí	74	Amaro-Leite	74	Amaro-Leite	Vila
						75	Descoberto	75	Descoberto	"
						76	Jataí	76	Jataí	Cidade
						77	Cassú	77	Cassú	Vila
						78	Serra do Cafesal	78	Serra do Cafesal	"
						79	Pimenta	79	Pimenta	"
						80	Mineiros	80	Mineiros	Cidade
						81	Stª. Rita do Arag.	81	Stª. Rita do Arag.	Vila
						82	Morrinhos	82	Morrinhos	Cidade
						83	Pontalina	83	Pontalina	"
18	Morrinhos	30	Morrinhos	30	Morrinhos	84	Natividade	84	Natividade	"
						85	Almas	85	Almas	Vila
						86	Entre-Rios	86	Entre-Rios	"
19	Natividade	32	Natividade	32	Natividade (11)	87	Dianopolis	87	Dianopolis	Cidade
						88	Conceição do Norte	88	Conceição do Norte	Vila
20	Pedro Afonso	34	Palma	34	Palma (13)	89	Palma	89	Palma	Cidade
						90	Pedro Afonso	90	Pedro Afonso	"
						91	Bôa-Sorte	91	Bôa-Sorte	Vila
		31	Pontalina (ant. S. R. do Pontal)	31	Pontalina	82	Morrinhos	82	Morrinhos	Cidade
		32	Natividade	32	Natividade (11)	83	Pontalina	83	Pontalina	"
		33	Dianopolis	33	Dianopolis (12)	84	Natividade	84	Natividade	"
		35	Pedro Afonso	35	Pedro Afonso	85	Almas	85	Almas	Vila

11—Supresso, nesse município, o distrito de Chapada.

12—Supressos, nesse município, os distritos de Matão e Missões e anexado o atual município de Conceição do Norte.

13—Supressos, nesse município, os distritos de Jatobá e São Joaquim.

Circunscrições exclusivamente judiciárias				Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		SÉDE DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
A-COMARCAS		B-TÊRMO		C-MUNICÍPIOS		D-DISTRITOS				
N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	CATG.
21	Pirenópolis	36	Pirenópolis(14)	36	Pirenópolis	92	Itacajá (ant. Barriguda)	92	Itacajá	Vila
						93	Primavera (ant. Cangalha)	93	Primavera	"
						94	Santanópolis	94	Santanópolis	"
						95	Tocantinia	95	Tocantinia	"
						96	Pirenópolis	96	Pirenópolis	Cidade
						97	Lagolândia (ant. N. S. da Conceição)	97	Lagolândia	Vila
22	Pires do Rio	37	S. José do Tocantins	37	S. José do Tocantins (15)	98	S. J. do Tocantins	98	S. J. do Tocantins	Cidade
						99	Muquem	99	Muquem	Vila
						100	Traíras	100	Traíras	"
						101	Pires do Rio	101	Pires do Rio	Cidade
23	Porto Nacional	38	Pires do Rio	38	Pires do Rio	102	Cristianópolis	102	Cristianópolis	Vila
						103	Santa-Cruz	103	Santa-Cruz	"
						104	Campo Formoso (16)	104	Campo Formoso	Cidade
						105	P. Nacional(17)	105	Porto Nacional	"
						106	Brejinho	106	Brejinho	Vila

- 14—Transferido, da comarca de Corumbá para esta, o termo de S. José do Tocantins. (Art. 6.º, do dec. lei n.º 311, de 2/3/38).  
15—Supresso, nesse município, o distrito de Mimoso, sendo o termo transferido da comarca de Corumbá para a de Pirenópolis.  
16—Supresso, nesse município, o distrito de Ubatan.  
17—Supressos, nesse município, os distritos de Indaiá e Interlândia, e criado o de São Felix.

Circunscrições exclusivamente judiciárias				Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		SÉDE DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
A-COMARCAS		B-TÊRMO		C-MUNICÍPIOS		D-DISTRITOS				
N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	CATG.
24	Posse	41	Peixe	41	Peixe (18)	107	Carmo (ant. Monte Carmo)	107	Carmo	"
						108	Pedra de Amolar	108	Pedra de Amolar	"
						109	Ponte-Alta z	109	Ponte-Alta	"
						110	São-Felix	110	São-Felix	"
						111	Peixe	111	Peixe	Cidade
						112	Posse	112	Posse	"
						113	Iracema	113	Iracema	Vila
						114	Riachão	114	Riachão	"
						115	São Domingos	115	São Domingos	Cidade
						116	Galheiro	116	Galheiro	Vila
						117	Guaraní	117	Guaraní	"
						118	Sítio da Abadia	118	Sítio da Abadia	Cidade
						119	Flôres	119	Flôres	Vila
						120	Santa Catarina	120	Santa Catarina	"
25	Pouso Alto	45	Pouso Alto	45	Pouso Alto	121	Pouso-Alto	121	Pouso-Alto	Cidade
						122	Serrania	122	Serrania	Vila
26	Rio Bonito	46	Rio Bonito	46	Rio Bonito	123	Rio Bonito	123	Rio Bonito	Cidade
						124	Baliza	124	Baliza	Vila
						125	Bom Jardim	125	Bom Jardim	"

- 18—Supresso, nesse município, o distrito de União.  
19—Supresso, nesse município, o distrito de Boa Vista da Posse.  
20—Supresso, nesse município, o distrito de Mucambo.

Circunscrições exclusivamente judiciárias				Circunscrições exclusivamente administrativas		Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias		SÉDE DAS CIRCUNSCRIÇÕES		
A-COMARCAS		B-TÊRMO		C-MUNICÍPIOS		D-DISTRITOS				
N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	N. de ordem	NOMES	CATG.
27	Rio Verde (21)	47	Rio Verde	47	Rio Verde	126	Rio Verde	126	Rio Verde	Cidade
						127	Cachoeira Alta	127	Cachoeira Alta	Vila
						328	Montividiu (ant. Chapadão)	128	Montividiu	"
		48	Paraúna (22)	48	Paraúna	129	Quirinópolis	129	Quirinópolis	"
						130	Paraúna	130	Paraúna	Cidade
						131	Cachoeira	131	Cachoeira	Vila
28	St. <sup>a</sup> Maria do Araguaia	49	St. <sup>a</sup> Maria do Araguaia	49	St. <sup>a</sup> Maria do Araguaia (23)	132	St. <sup>a</sup> M. do Araguaia	132	St. <sup>a</sup> M. do Araguaia	Cidade
						133	Couto Magalhães	133	Couto Magalhães	Vila
						134	Miracema (ant. Bela Vista)	134	Miracema	"
						135	Pau Darco (ant. S. D. do Pau Darco)	135	Pau Darco	"
						136	Tupirama	136	Tupirama	"
29	Santa Luzia	50	Santa Luzia	50	S. Luzia (24)	137	Santa Luzia	137	Santa Luzia	Cidade
		51	Cristalina	51	Cristalina	138	Cristalina	138	Cristalina	"
30	St. <sup>a</sup> Rita do Paranaíba	52	St. <sup>a</sup> Rita do Paranaíba	52	St. <sup>a</sup> Rita do Paranaíba	139	S. R. do Paranaíba	139	S. R. do Paranaíba	"
						140	Divinópolis	140	Divinópolis	Vila

21—Transferido da comarca de Goiânia para esta o termo de Paraúna (art. 6.º, dec. lei n.º 311, de 2/3/38).

22—Transferido da comarca de Goiânia para a de Rio Verde e anexado ao município o atual distrito de Cachoeira, do município de Goiaz.

23—Supressos, nesse município, os distritos de Salobro e Taboão, e criado o de Tupirama.

24—Supresso, nesse município, o distrito de Brazlândia.

(Publicado no "Correio Oficial" n.º 3.786, de 19 de Novembro de 1938 e reproduzido por ter saído com incorreções).

## A N E X O N.º 2

LIMITES MUNICIPAIS E DIVISAS INTER-DISTRITAIS EM QUE SE BASEIA O QUADRO TERRITORIAL ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO.

### MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (1)

(Correio Oficial n.º 3.847, de 19/3/39).

*Com Anápolis* — Da barra do correjo Capoeirão João M. Manso pelo Meia Ponte abaixo até a barra do ribeirão Cachoeira, daí, pelo espigão divisor de águas dos ribeirões Cachoeira e Capivara até a cabeceira do Correjo Leonardo; por este abaixo até sua barra no ribeirão Capivara; por esse abaixo até a sua barra no correjo Embira; por esse acima até a sua cabeceira; daí atravessando o espigão divisor de águas dos ribeirões Capivara e João Leite em rumo à cabeceira do Correjo Bandeira; por este abaixo até a sua barra no ribeirão João Leite; por esse abaixo até a barra do Correjo Onça; por esse acima até a sua cabeceira e daí pelo espigão até Serra da Canastra.

*Com Bonfim* — Pela Serra da Canastra, no ponto onde divide os municípios de Anápolis, Bela Vista, Bonfim e Goiânia.

*Com Bela Vista* — Da Serra da Canastra, em linha reta, atravessando o correjo Bom Sucesso, até o espigão do morro Pelado; por este espigão até o morro Santo Antonio e daí pelo espigão divisor das águas do rio Meia Ponte e ribeirão das Caldas até a serra do Correjo Fundo, por esta até o rio Meia Ponte e por este abaixo até a barra do correjo Burití.

*Com Pouso Alto* — Daí continuando pelo Rio Meia Ponte, até barra Correjo Retiro, por este acima até a foz do Buracão, e por este acima até a sua cabeceira, daí por uma reta a ponta da Serra Felicidade ou S. Maria, e daí pelos cumes da Serra Felicidade, atravessando o Rio Dourados até a Serra S. Barbara por esta seguindo pelo espigão das Flores e Serra de Água Limpa até o Rio dos Bois na barra do correjo Água Limpa.

*Com Palmeiras* — Da barra do correjo Água Limpa, no Rio dos Bois; por este acima, até a barra do Rio Santa Maria; por este acima, até a barra do ribeirão Anicuns Grande; por este acima, até a barra do correjo Roncador.

*Com Anicuns* — Daí, pelo ribeirão Anicuns Grande acima, até a barra do ribeirão do Peixe.

*Com Inhumas* — Pelo Ribeirão do Peixe acima até suas nascentes; daí, pelo espigão divisor de águas dos Rios dos Bois e Meia Ponte, até às cabeceiras do correjo Capoeirão de João Miguel Manso e por esse abaixo até sua barra no Rio Meia Ponte.

#### DISTRITO DE GOIÂNIA

*Com São Geraldo* — Partindo das cabeceiras do correjo Taperão, por este abaixo até sua barra no São Domingos, São Domingos abaixo até sua barra no Meia Ponte.

*Com Hidrolândia* — Partindo da barra do correjo Lages no Rio Meia Ponte até as cabeceiras daquele; das cabeceiras do Lages em linha reta às cabeceiras do correjo Laginhas; por este abaixo até sua barra no Ribeirão Dourados. Dêse ponto em direção ao espigão divisor das águas do Meia Ponte e Rio dos Bois.

*Com Anápolis, Bonfim e Bela Vista* — Pelas divisas intermunicipais até a barra do correjo Lages no Rio Meia Ponte.

*Com Ribeirão* — Pelo espigão divisor das águas do Rio Meia Ponte e Rio dos Bois até as cabeceiras do correjo Cortado.

*Com Trindade* — Daí pelo espigão divisor de águas dos Rios dos Bois e Meia Ponte até as cabeceiras do ribeirão Taperão.

#### DISTRITO DE HIDROLÂNDIA

*Com Ribeirão* — Pelo espigão que divide águas dos Rios dos Bois e Dourados até as cabeceiras do correjo Verêda (este espigão divide as fazendas Salobro e Sta. Tereza, Serrinha e Cachoeira).

*Com Goiânia* — Pelo espigão até defrontar as cabeceiras do correjo Laginhas e deste ponto em linha reta às cabeceiras do correjo Lages e por esse abaixo até sua barra no Rio Meia Ponte.

#### DISTRITO DE SÃO GERALDO

*Com Goiânia* — Da barra do Rio São Domingos no Rio Meia Ponte pelo São Domingos acima até a barra do correjo do Taperão e por este até sua cabeceira.

*Com Trindade* — Daí pelo espigão divisor de águas do Meia Ponte e Rio dos Bois até as cabeceiras do correjo João Miguel Manso.

#### DISTRITO DE RIBEIRÃO

*Com Trindade* — Da barra do ribeirão dos Pereiras, no Rio dos Bois, pelo Pereiras acima até a foz do correjo Cortado e, por este acima, até suas cabeceiras.

*Com Goiânia* — Pelo espigão divisor de águas dos Rios Meia Ponte e dos Bois até defrontar as cabeceiras do correjo Verêda.

*Com Hidrolândia* — Continuando pelo espigão divisor de águas, até atingir as divisas intermunicipais.

#### DISTRITO DE TRINDADE

*Com São Geraldo* — Pelo espigão, águas vertentes do Meia Ponte e Rio dos Bois, das cabeceiras do João Miguel Manso até as cabeceiras do correjo Taperão.

*Com Goiânia* — Pelo espigão divisor águas vertentes de Meia Ponte e Rio dos Bois, das cabeceiras do correjo Taperão, até defrontar as cabeceiras do correjo Cortado.

*Com Ribeirão* — Das cabeceiras do correjo Cortado e por este abaixo até a sua foz no ribeirão dos Pereiras e, por este abaixo, até a sua foz no Rio dos Bois.

## MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (2)

(Correio Oficial n.ºs 3.788, de 23/11/38 e 3.811 de 29/12/38).

*Com Pirenópolis* — Partindo do marco cravado no divisor das águas para as bacias do Amazonas e do Prata, segue pelo espigão que reparte as águas dos ribeirões Padre Sousa e Indio, segue até a ponte sobre o dito ribeirão Padre Sousa, nas imediações de uma estrada velha que vai à cidade de Goiaz; daí segue pelo divisor das águas dos correjos Caxambú e Bom Jardim até o morro do André Quicé.

*Com Corumbá* — Partindo do Morro do André Quicé, segue por uma estrada antiga que passa na foz dos correjos André Quicé e Piancó, passando pela foz dos correjos Palmital e Mato Comprido, até a ponte no ribeirão Antas, na fazenda João Dutra.

*Com Bonfim* — Partindo do ponto aonde a estrada antiga atravessa o ribeirão das Antas, próximo à fazenda João Dutra, segue por um divisor de águas até o marco cravado no mesmo, em frente à cabeceira do rio Piracanjuba e daí seguindo por uma réta que passa pela varzea de José Coelho e pela cabeceira dos Três Galhos até o rib. Sozinha na Ponte Queimada e daí pela estrada de rodagem até a estrada de automovel que vai de Anápolis a Goiânia, seguindo por esta e espigão divisor que passa pelas cabeceiras dos correjos Arabia e Barreiros e na encosta do morro da Laranjeira, até a serra da Canastra no ponto em que começa a divisa de Goiânia.

*Com Goiânia* — Seguindo pela serra da Canastra até a cabeceira do correjo da Onça e por este até sua foz no ribeirão João Leite e por este até a barra do rio Bandeira por este até sua cabeceira e daí atravessando o espigão que divide as águas dos ribeirões João Leite e Capivara até a cabeceira do correjo Embira por este até sua barra no ribeirão Capivara e por este até a barra do ribeirão Leonardo por este até sua cabeceira no espigão divisor de águas dos ribeirões Cachoeira e Capivara e pelo espigão até o rio Meia-Ponte e por este até a barra do ribeirão Capoeirão do João Miguel Manso.

*Com Inhumas* — Pelo ribeirão Capoeirão acima até sua cabeceira.

*Com Jaraguá* — Da cabeceira do ribeirão Capoeirão pelo espigão divisor das águas até o marco cravado no ponto onde tiveram início estes limites.

#### DISTRITO DE ANÁPOLIS

*Com Aracati* — Partindo do divisor das águas nos limites do município de Jaraguá, vai acompanhando o grande divisor central das águas para as bacias do Amazonas e do Prata até os limites com o município de Pirenópolis.

*Com Pirenópolis* — Pelas divisas intermunicipais até o morro do André Quicé.

*Com Corumbá* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até o ribeirão das Antas na fazenda João Dutra.

*Com Bonfim* — Seguindo pelas divisas intermunicipais até a serra da Canastra.

*Com Goiânia* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até a barra do correjo da Onça no correjo João Leite ; daí até a barra do correjo Bandeira.

*Com Nerópolis* — Daí, pelo ribeirão João Leite acima até a ponte da autovia Anápolis — Inhumas, seguindo pela estrada de automovel citada até encontrar o espigão divisor das águas dos correjos Capivara e João Leite, seguindo por êste espigão e passando pela cabeceira do ribeirão Capivara até o morro do Batume, em frente da cabeceira da vertente do correjo Tamburil.

*Com Nova Veneza* — Descendo pelo espigão até encontrar a estrada de carro da Cachoeira, segue por esta estrada até à altura do cruzeiro Santa Barbara da Cachoeira, daí atravessando o ribeirão da Cachoeira sobe até encontrar o espigão que divide as águas dos ribeirões Cachoeira e Gonçalves.

*Com Capoeirão* — Subindo por êste espigão até o ribeirão dos Gonçalves, na barra do correjo Palmito e por êste acima até sua cabeceira e daí pelo espigãozinho até encontrar o grande divisor das águas do Prata e Amazonas.

*Com Jaraguá* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até o ponto de partida.

#### DISTRITO DE ARACATÍ

*Com Pirenópolis* — Partindo do marco cravado no divisor das águas para as bacias do Amazonas e do Prata, pelas divisas intermunicipais, até a estrada de automovel Pau Terra-Pirenopolis, no grande divisor das águas.

*Com Anápolis* — Daí, por êste mesmo divisor até o ponto de partida.

#### DISTRITO DE CAPOEIRÃO

*Com Jaraguá* — Da cabeceira do ribeirão Capoeirão, pelas divisas intermunicipais, até encontrar o espigãozinho que vai à cabeceira do correjo Palmito.

*Com Anápolis* — Por êste espigãozinho até à cabeceira do correjo Palmito, por êste até sua fóz no ribeirão Gonçalves, e daí, subindo pelo espigão que divide as águas para os ribeirões Gonçalves e Ca-

choeira vai até a estrada de carro que vem do cruzeiro de Santa Barbara e que vai a Nova Veneza.

*Com Nova Veneza* — Por esta estrada que passa nas imediações da actual casa de José Pinto Lopes, segue pela mesma até o váu no ribeirão do Capoeirão.

*Com Inhumas* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até o ponto de partida.

#### DISTRITO DE NERÓPOLIS

*Com Anápolis* — Partindo do morro do Batume segue pelo espigão divisor das águas dos ribeirões Capivara e João Leite, até a estrada de automovel Anápolis-Inhumas; vai por esta estrada até a ponte sôbre o ribeirão João Leite e por êste rio abaixo até a barra do correjo Bandeira.

*Com Goiânia* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até o alto da serra.

*Com Nova Veneza* — Segue pelas antigas divisas do patrimônio, passando pela porteira da descida da Guariroba até o ponto de partida.

#### DISTRITO DE NOVA VENEZA

*Com Capoeirão* — Partindo do váu no ribeirão do Capoeirão, vai pela estrada carroçavel que passa nas imediações da actual casa de José Pinto Loures, aí atravessando o ribeirão Gonçalves, até o espigão entre os ribeirões dos Gonçalves e Cachoeira.

*Com Anápolis* — Segue pela referida estrada até encontrar o caminho carroçavel da Cachoeira, seguindo por esta estrada até encontrar o espigão que vai para o morro do Batume.

*Com Nerópolis* — Daí, seguindo as antigas divisas do patrimônio, e passando pela porteira da descida da Guariroba até o alto da serra.

*Com Goiânia* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até a barra do ribeirão Capoeirão.

*Com Inhumas* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até o ponto de partida.

#### MUNICÍPIO DE ANICUNS (3)

(*Correio Oficial* n.º 3.811, de 29-12-38).

*Com Itaberá* — Da fôz do correjo Limoeiro, no Rio Urú, pelo Limoeiro acima até sua cabeceira na Serra Principal e por esta até as cabeceiras do correjo Água Fria; por êste até sua fôz no Anicunzinho e por êste até a barra do correjo Capela; por êste acima, até a barra do correjo Macaúbas; por êste e pelo espigão das Posses, até a cabeceira do correjo Manoel Eleuterio (antiga morada); por êste abaixo, até sua fôz no Anicuns Grande e por êste acima até o correjo Fundo também conhecido por correjo Seco.

*Com Inhumas* — Daí, pelo ribeirão Anicuns Grande, até a barra do Rio do Peixe.

*Com Goiânia* — Da barra do Rio do Peixe, no ribeirão Anicuns Grande e por este até a barra do correjo Roncador.

*Com Palmeiras* — Daí, correjo Roncador acima, até a Serra da Gibóia; daí, em linha réta à barra do correjo Mutum, no Rio dos Bois; pelo correjo Mutum acima, até a barra do correjo Lagôa e por este acima até a sua cabeceira na lagôa da Mata Rica; deste ponto, em rumo à cabeceira do correjo Lages; daí, em linha réta à cabeceira do correjo Laginha ou S. Bento; por este abaixo até sua fôz no Rio Turvo.

*Com Paraúna* — Da barra do correjo S. Bento, no Rio Turvo, pelo Turvo acima até a barra do ribeirão São Manoel.

*Com Goiás* — Continúa pelo Turvo acima, até sua cabeceira e pela Serra das Divisões em rumo certo à barra do correjo Limoeiro no Rio Urú.

#### DISTRITO DE ANICUNS

*Com Itaberá* — Pelas divisas intermunicipais.

*Com Inhumas* — Pelas divisas intermunicipais.

*Com Goiânia* — Pelas divisas intermunicipais até a barra do correjo Ruibarbo, no R. Anicuns Grande.

*Com Nazario* — Pelo Ruibarbo acima até a barra do correjo da Furna, que fica acima da barra do correjo Terra Nova, pelo correjo da Furna acima até sua cabeceira, no marco de pedra que divide as fazendas Ruibarbo e Fundão, desse marco segue pelo espigão da Serpinha até confrontar a cabeceira do correjo Água Branca daí em linha réta a barra do Rio Macacos no Rio dos Bois por este acima até a barra do correjo Criolos, à margem direita do Rio dos Bois; pelo correjo Criolos acima até a barra do correjo Juá por esse acima a sua cabeceira e daí em linha réta ao marco de aroeira, divisas das fazendas Sta. Cruz do Fundão e Lagôa cravado debaixo da linha telegrafica Anicuns-Palmeiras e desse marco segue pela linha telegrafica até encontrar as divisas com o município de Palmeiras.

*Com Palmeiras* — Pelas divisas intermunicipais.

*Com Paraúna* — Pelas divisas intermunicipais.

*Com Goiás* — Pelas divisas intermunicipais.

#### DISTRITO DE NAZARIO

*Com Goiânia* — Pelas divisas intermunicipais começando da barra do correjo Ruibarbo no Rio Anicuns Grande.

*Com Palmeiras* — Pelas divisas intermunicipais até a linha telegrafica.

*Com Anicuns* — Pelas divisas interdistritais já descritas.

---

## MUNICÍPIO DE ARRAIAS (4)

*Com o Estado da Baía* — Da cabeceira do Rio Mosquito pela Serra Geral até as cabeceiras do correjo Capivara.

*Com São Domingos* — Pelo correjo Capivara abaixo até sua fóz no Rio Manso e por êste até sua barra no correjo São Domingos e por êste abaixo até sua barra no Rio Paranã.

*Com Cavalcante* — Da barra do São Domingos, no Paranã, e por êste abaixo até a barra do Rio Bezerra.

*Com Palma* — Daí, passando pelo Morro dos Cavalos, rumo certo à fóz do Rio de Arraias no Rio Palma.

*Com Dianópolis* — Partindo da barra do Rio de Arraias, no Rio Palma por êste acima, até a barra do Rio Palmeiras.

*Com Taquatinga* — Daí, continuando pelo Palma acima até a barra do Rio Mosquito e por êste até suas cabeceiras e daí rumo certo à Serra Geral.

### DISTRITO DE ARRAIAS

*Com Campos Belos* — Da fóz dos Rio Mosquito no Palma em linha réta, passando pelo Morro da Espiga, à cabeceira do Rio Bezerra e por êste abaixo até a barra do Rio Montes Claros.

*Com Chapéu* — Pelo Bezerra até sua fóz no Paranã.

*Com Palma* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até a fóz do Rio Arraias no Palma.

*Com Dianópolis* — Continuando, pelas divisas intermunicipais, até a fóz do Rio Palmeiras.

*Com Taquatinga* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até a cabeceira do Rio Mosquito, na Serra Geral.

### DISTRITO DE CAMPOS BELOS

*Com o Estado da Baía* — Da cabeceira do rio Mosquito, pelas divisas interestaduais, até a cabeceira do rio Montes Claros.

*Com Chapéu* — Por êste rio abaixo até sua fóz no rio Bezerra.

*Com Arraias* — Pelo rio Bezerra acima até sua cabeceira, daí passando pelo moro da Espiga, até a fóz no Palma do rio Mosquito.

*Com Taquatinga* — Daí, pelas divisas intermunicipais até a serra geral.

### DISTRITO DE CHAPÉU

*Com São Domingos* — Da cabeceira, na Serra Geral, do correjo Capivara e pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio São Domingos no Paranã.

*Com Cavalcante* — Daí pelas divisas intermunicipais até a barra do Rio Bezerra.

*Com Arraias* — Pelo Rio Bezerra acima até a fóz do Rio Montes Claros e por êste até sua cabeceira na Serra Geral.

*Com o Estado da Baía* — Daí pelas divisas interestaduais até a cabeceira do correjo Capivara.

## MUNICÍPIO DE BELA VISTA (5)

*Com Bonfim* — Partindo da Serra da Canastra até a cabeceira correjo dos Dois Irmãos, continuando pelo mesmo espigão até o ribeirão Sozinha, na Fazenda Burití, daí rumo ao ribeirão Caldas na fazenda Barreiros; daí à confluência dos correjos Douradinho e Bom Jardim; desta confluência, rumo ao ribeirão Conceição, continuando sempre pelo espigão que contorna as cabeceiras do Nuelo e daí, pelo espigão abaixo, até a barra dos ribeirões Passa Quatro e Arapuça, e pelo Passa Quatro abaixo, até o correjo do Matoso.

*Com Pires do Rio* — Continuando pelo Passa Quatro abaixo, até o ribeirão, Gameleira; daí, pelo espigão, até a serra da Garapa.

*Com Pouso Alto* — Pelo espigão até as cabeceiras do correjo Macariba por este até o Piracanjuba por este até a barra do correjo que serve a morada de Antenor Peixoto dos Santos, subindo este até sua cabeceira e daí às vertentes do correjo Olaria continuando pelo espigão divisor de águas do correjo São José até a cabeceira do correjo Burití Comprido pelo qual desce até o Meia Ponte.

*Com Goiânia* — Pelo Meia Ponte e continuando pelo espigão divisor de águas dos correjos João Leite e Caldas até a serra da Canastra.

## MUNICÍPIO DE BÔA VISTA (6)

(ANT. BÔA VISTA DO TOCANTINS)

(*Correio Oficial* n.º 3.811, de 29/12/38).

*Com o Est. do Maranhão* — Das cachoeiras de S. Antonio do Coronel Bastos, pelo Rio Tocantins acima, até a barra do Rio Manuel Alves Grande.

*Com Pedro Afonso* — Daí, pelo Tocantins acima, até a barra do Rio Capivara.

*Com Sta. M. do Araguaia* — Pelo Rio Capivara acima, até sua cabeceira e daí em linha réta às cabeceiras do Rio Gurgêa e por este abaixo até sua fôz no Rio Araguaia.

*Com o Est. do Pará* — Daí, pelo Rio Araguaia abaixo, até a barra do Rio Lontra.

*Com S. V. do Araguaia* — Pelo Rio Lontra acima, até sua mais alta cabeceira e daí, passando pela fazenda Conceição, até às cabeceiras de Santo Antonio do Coronel Bastos.

### DISTRITO DE BÔA VISTA

*Com o Est. do Maranhão* — Das cachoeiras de S. Antonio do Coronel Bastos, pelas divisas interestaduais, até a fôz do ribeirão Brejão.

*Com Babassulândia* — Pelo Rio Brejão acima, até suas cabeceiras.

*Com São Vicente* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até as cachoeiras de Santo Antonio do Coronel Bastos.

### DISTRITO DE BABASSULÂNDIA

*Com o Est. do Maranhão* — Pelo Rio Tocantins, da fôz do ribeirão Brejão à do correjo Arraias.

*Com Filadelfia* — Pelo correjo Arraias acima, até suas cabeceiras e daí rumo certo às cabeceiras do Rio Lontra.

*Com São Vicente* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até as cabeceiras do correjo Brejão.

*Com Boa Vista* — Pelo correjo Brejão, até sua fóz no Rio Tocantins.

#### DISTRITO DE DIAMANTINO

*Com o Maranhão* — Da fóz do Rio João Aires, no Tocantins, continúa pelas divisas interestaduais até a fóz do Rio Capivara.

*Com Sta. M. do Araguaia* — Pelas divisas intermunicipais.

*Com o Est. do Pará* — Pelas divisas interestaduais.

*Com São Vicente* — Pelas divisas intermunicipais, até a cabeceira do Rio Lontra.

*Com Babassulândia* — Daí, em rumo certo à cabeceira do Rio João Aires.

*Com Filadelfia* — Pelo João Aires abaixo, até sua fóz no Rio Tocantins.

#### DISTRITO DE FILADELFIA

*Com o Maranhão* — Da fóz do correjo Arraias, no Tocantins, e por êste rio até a fóz do Rio João Aires.

*Com Diamantino* — Pelo João Aires acima, até sua mais alta cabeceira.

*Com Babassulândia* — Daí, em rumo certo à cabeceira do correjo Arraias e por êste até sua fóz no Tocantins.

#### MUNICÍPIO DE BONFIM (7)

(*Correio Oficial* n.º 3.853, de 4/4/39).

*Com Anápolis* — Da Serra da Canastra pelo espigão divisor e estrada de auto, passando pelo morro da Laranjeira, até encontrar a estrada carreira que vem da ponte queimada; daí, por esta estrada até a dita ponte queimada obedecendo a antiga divisa, por uma réta que passa pela cabeceira do correjo Três Galhos e pela varzea de José Coelho, até o marco que se acha no espigão divisor das águas de Extrema e Piracanjuba; daí, seguindo pelo mesmo espigão divisor, passando pela cabeceira da Serragem e morro Caiapó até a antiga fazenda de João Dutra, no ribeirão das Antas.

*Com Corumbá* — Daí pelo ribeirão das Antas até o Rio Corumbá e por êste até meia legua abaixo do correjo Servinho.

*Com Sta. Luzia* — Da ponta do espigão, meia legua abaixo do correjo Servinho, apanha a chapada das Covas ou Covados — umas dez leguas mais ou menos — por êle, espigão divisor das águas (limite antigo), deixando para a direita e para Bonfim o ribeirão São Sebastião e suas vertentes até o Porto Velho, no rio Piracanjuba, entre os correjos Lages e Águas Claras.

*Com Campo Formoso* — Do Porto Velho, sóbe pelo rio Piracanjuba até a barra do correço Santa Barbara, por êste acima até a barra do correço São José, por êste acima até sua cabeceira, daí, rodeando as cabeceiras, até o espigão que verte para o correço Firmeza ; daí, rumo do ribeirão Santana, abaixo da morada Antonio Lopes ; daí, segue pela estrada (limites antigos) atravessando o correço Taquaral até o espigão que desce à esquerda do correço Macacos ; à esquerda, pelo dito espigão, até encontrar as divisas das terras pertencentes a Francisco Albino de Oliveira e seus irmãos ; segue dividindo com estas atravessando o correço dos Macacos até a via ferrea ; daí a rumo da cabeceira do correço Burití ; desce por êste até o correço Limeira ; desce por êste até o Rio do Peixe pelo qual desce até a Ponte dos Cazuzas.

*Com Pires do Rio* — Da ponte dos Cazuzas, pelo Rio do Peixe abaixo, até a fôz do Rio dos Bois ; daí em rumo ao correço Matoso, na atual fazenda do Xavier, por êste correço abaixo até sua fôz no ribeirão Passa Quatro.

*Com Bela Vista* — Pelo ribeirão Passa Quatro, até a barra do ribeirão Arapuça e daí, pelo espigão, até a cabeceira do ribeirão Nuelo, sempre pelo espigão, até a cabeceira do ribeirão Conceição ; daí em rumo ao Rio Bom Jardim na confluência do correço Douradinho ; continuando em rumo ao ribeirão Caldas, na fazenda do Barreiro ; daí em rumo à fazenda do Burití, no ribeirão Sozinha, até confrontar o correço Dois Irmãos e, por êste acima, até a Serra da Canastra.

*Com Goiânia* — Pela Serra da Canastra, onde fórma o vertice, que limita os municípios de Anápolis, Bela Vista, Bonfim e Goiânia.

#### DISTRITO DE BONFIM

Partindo da cabeceira mais alta do Rio Vermelho, segue pela estrada que vai de Bonfim ao Mato Grande, até o ponto onde a mesma atravessa o Rio dos Bois ; por êste acima, até a barra do Rio do Peixe, Seguindo pelo rio dos Bois até a barra do correço Conceição, pelo qual sobe até a barra do correço dos Pires e por êste acima até o capão dos Monteiro e deste, passando 1.000 metros além da estaca quilométrica 307, na cabeceira do correço de Natalia, e daí, pelas divisas intermunicipais, até o ponto de partida.

#### DISTRITO DE LEÓPOLDO DE BULHÕES

Partindo da estação quilométrica 337 da estrada de Ferro Goiaz, daí em rumo às cabeceiras do correço Pindaíba ; por êste até sua confluência no Rio dos Bois ; pelo qual sobe até a passagem da estrada Bonfim-Mato Grande, indo por esta estrada até a cabeceira mais alta do Rio Vermelho ; por êste abaixo até a confluência do Rio Douradinho ; daí, voltando à direita, pelas divisas intermunicipais até o espigão entre as cabeceiras de Caldas e Piracanjuba, onde passa a estrada de automovel Anápolis-Bonfim ; daí, voltando à direita, pelos trilhos da Estrada de Ferro, até a estaca quilométrica 337.

## DISTRITO DE VIANÓPOLIS

Da estaca quilométrica 307 da Estrada de Ferro Goiaz, na cabeceira de Natalia, em rumo à cabeceira do Capão dos Monteiros ; por este capão abaixo, até o correjo dos Pires e decendo pelo correjo Pires até o ribeirão Conceição e até sua fóz no Rio dos Bois ; pelo Rio dos Bois abaixo, até a barra do Rio do Peixe ; por este Rio acima, até as divisas com o município de Campo Formoso e por estas divisas até 1.000 metros além dos trilhos da Estrada de Ferro Goiaz e seguindo por uma réta até 1.000 metros além da estaca quilométrica 307.

### MUNICÍPIO DE BURUTÍ ALEGRE (8)

(Correio Oficial n.s 3.788, de 23/11/38 e 3.811 de 29/12/38).

*Com Morrinhos* — Partindo da cabeceira do correjo Monjolinho, por este abaixo até sua barra no ribeirão do Mimoso e por este abaixo até sua fóz no Piracanjuba.

*Com Caldas Novas* — Daí, pelo rio Piracanjuba até sua fóz no rio Corumbá.

*Com Corumbaíba* — Pelo Corumbá abaixo, até sua barra no rio Paranaíba.

*Com Minas Gerais* — Pelo rio Paranaíba abaixo até a barra do ribeirão dos Mendes.

*Com Santa Rita do Paranaíba* — Pelo ribeirão dos Mendes acima até a barra do correjo das Posses e por este acima até a sua cabeceira mais alta, no lugar onde existe uma cruz velha e a estrada se bifurca e daí rumo certo pela estrada real do espigão (estrada salineira que vai para Morrinhos) até onde começa o limite de Goiatuba.

*Com Goiatuba* — Continuando pela estrada real do espigão (estrada essa que vai para Morrinhos) até onde termina uma réta que vem da cabeceira do correjo Monjolinho.

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS (9)

(Correio Oficial n.os 3.788, de 23/11/38 e 3.811, de 29/12/38).

*Com Pires do Rio* — Partindo da confluência do Rio Pirapitinga com o correjo Maxambombo por este acima até a grotta funda e por esta até suas cabeceiras e daí rumo certo à cabeceira do correjo Burití da Encruzilhada e pelo qual desce até sua fóz no Ribeirão Sapé e por este acima até sua confluência com o correjo Burití da Aleluia e pelo qual sobe até suas cabeceiras e daí rumo certo ao correjo Muquem por este abaixo até sua fóz no Rio do Peixe por este abaixo até sua fóz no Rio Corumbá.

*Com Ipameri* — Da fóz do Rio do Peixe, no Rio Corumbá, e por este abaixo até o ribeirão Santo Antonio.

*Com Corumbaíba* — Daí, pelo Corumbá abaixo, até a fóz do Rio Piracanjuba.

*Com Buruti Alegre* — Daí pelo Rio Piracanjuba acima até a barra do ribeirão Mimoso.

*Com Morrinhos* — Pelo Piracanjuba acima até a fóz do Ribeirão Bom Jardim.

*Com Pouso Alto* — E daí pelo espigão divisor de águas dos correjos Cachoeirinha, Paraíso e Pedrão com as vertentes do correjo da Fazenda Dias pelo correjo denominado Divisa da Cabeceira até a barra com o correjo Andorinha e por êste até sua barra no Pirapitinga e por êste acima até sua barra com o correjo Maxambombo.

#### DISTRITO DE CALDAS NOVAS

*Com Pires do Rio* — Partindo da confluência do Rio Pirapetinga com o correjo Maxambombo pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio do Peixe, no Corumbá.

*Com Ipameri* — Daí, pelas divisas intermunicipais até a barra do Rio Libório.

*Com Corumbatba* — Continuando, pelas divisas intermunicipais, até o lugar denominado Itaipava, divisa das fazendas Buriti e Bagre.

*Com Marzagão* — Daí, passando pelas divisas da fazenda Bagre, continuando pelo espigão da fazenda B. V. Marzagão até a cabeceira da Grota da Divisa e, por esta, até o ribeirão Bagre e, subindo por êste, até a fóz do ribeirão Laginha, e, por êste, até a sua cabeceira e daí, pelo espigão entre as fazendas Balsamo e Jardim do Marzagão e, por êste, rumo certo ao Rio Pirapitinga.

#### DISTRITO DE MARZAGÃO

*Com Corumbatba* — Partindo do lugar denominado Itaipava, seguindo pelas divisas intermunicipais até a barra do Rio Piracanjuba.

*Com Buriti Alegre* — Continuando pelas divisas intermunicipais até a barra do Rio Mimoso.

*Com Morrinhos* — Continuando pelas divisas intermunicipais até o espigão divisor da fazenda Balsamo com Jardim do Marzagão.

*Com Caldas Novas* — Daí voltando à direita, por êsse espigão, até frontear a cabeceira do correjo Laginha, vai a esta e desce pelo correjo até a sua barra com o ribeirão Bagre, descendo por êste até a barra da Grota da Divisa e por esta, até a sua cabeceira; daí pelo espigão da fazenda Bôa V. do Marzagão até a divisa da fazenda do Bagre, seguindo pelo espigão da divisa desta até o ponto de partida, no lugar denominado Itaipava.

#### MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO (10)

(*Correio Oficial* n.º 3.853, de 4/4/39).

*Com Bonfim* — Partindo da Ponte dos Cazuzas, no Rio do Peixe, seguindo por esta até a barra do correjo Limeira, por êste até a barra do correjo Buriti acima até a sua cabeceira, dêste até a via ferrea, desta atravessando o correjo dos Macacos até as divisas da fazenda de Fran-

cisco Albino de Oliveira e seus irmãos ; daí, em rumo ao espigão que verte para o Taquaral e atravessando êste pela estrada velha que vai a Santa Luzia, em rumo ao ribeirão Santana abaixo da morada de Antonio Lopez ; daí até o espigão que verte para o correjo Firmeza, daí, pelo espigão até as cabeceiras do correjo São José ; descendo até sua barra no ribeirão Santa Barbara ; por êste abaixo até o Rio Piracanjuba e por êste até o Porto Velho.

*Com Santa Luzia* — Pelo Piracanjuba abaixo até a fôz do rio Extrema e por êste até o ponto mais proximo à Serra da Gordurinha e por esta até o espigão do Poção, próximo ao Rio Corumbá.

*Com Ipameri* — Daí, pelo Corumbá, até a fôz do Piracanjuba.

*Com Pires do Rio* — Pelo Piracanjuba, até a fôz do correjo Baú e seguindo por êste com os nomes de Baúzinho e Bananal até sua mais alta cabeceira e daí em linha réta à Ponte Antonio Cazuza sôbre o Rio do Peixe, na estrada Bonfim — Santa Cruz.

## MUNICÍPIO DE CATALÃO (11)

(*Correio Oficial* 3.811, de 29/12/39).

*Com Ipameri* — Partindo da barra do Rio Parí, no Rio Verissimo, por êste acima até a barra do ribeirão da Custódia ; pelo qual sobe até a barra do correjo Perobas e por êste até sua cabeceira, junto ao Morro do Facão e daí rumo certo às cabeceiras do ribeirão Quebra-Chifre, e por êste abaixo até sua fôz no Rio São Marcos, e por êste acima até a barra do Rio Castelhana.

*Com Cristalina* — Daí, São Marcos, acima, até a barra do Rio Samambaia.

*Com Formosa* — Rio São Marcos acima, até sua cabeceira e daí, até a cabeceira do Arrepellido e por êste abaixo até sua fôz no Rio Preto, e por êste até a Serra dos Pilões.

*Com Minas* — Pela Serra dos Pilões, à direita, até a Serra do Andre Quicé e por esta, pelo Espigão Mestre, até a cabeceira do ribeirão Jacaré ; por êste abaixo, até sua fôz no Paranaíba e por êste abaixo, até a barra do ribeirão Pirapitinga.

*Com Goiandira* — Da barra, no Paranaíba, do Pirapitinga e por êste acima até onde encontra as divisas das fazendas Pirapitinga dos Chagas e Campos Limpos, e por estas divisas passando pelas divisas da fazenda Pé do Morro e seguindo por estas divisas até a fazenda da Matinha e pelas divisas desta fazenda até encontrar o ribeirão Parí e por êste abaixo até sua fôz no rio Verissimo.

## DISTRITO DE CATALÃO

*Com Ipameri* — Partindo da barra do Rio Parí, no Verissimo, pelas divisas intermunicipais até a fôz do ribeirão Quebra-Chifre no São Marcos.

*Com Santo Antonio do Rio Verde* — Daí, pelo São Marcos abaixo, até sua fôz no Paranaíba.

*Com Minas Gerais* — Pelo Paranaíba abaixo, até a fóz do Rio Pirapitinga.

*Com Goiandira* — Pelas divisas intermunicipais, até a fóz do Rio Parí, no Verissimo.

#### DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE

*Com Formosa* — Da barra do Samambaia, no São Marcos, pelas divisas intermunicipais até a serra dos Pilões.

*Com Minas Gerais* — Daí, pelas divisas interestaduais, até a fóz do São Marcos, no Paranaíba.

*Com o Distrito de Catalão* — Pelo São Marcos acima, até a fóz do ribeirão Quebra-Chifre.

*Com Ipameri* — Continuando pelo São Marcos acima, até a fóz do Rio Castelhana.

*Com Cristalina* — Ainda pelo São Marcos até a fóz do Samambaia.

#### MUNICÍPIO DE CAVALCANTE (12)

(*Correio Oficial* n.º 3.861, de 21/4/39)

*Com Palma* — Partindo da barra do ribeirão Mucambão, no rio Maranhão, e pelo rio Maranhão abaixo até a barra do rio Custodio e por êste até suas cabeceiras e daí, atravessando a Serra da Palma, até as cabeceiras do correjo Prata e por êste abaixo até sua barra no ribeirão Ouro Fino e por êste abaixo até sua barra no rio Paranã e por êste até a barra do correjo Bezerra.

*Com Arraias* — Continuando pelo Paranã acima até a barra do rio São Domingos.

*Com São Domingos* — Ainda pelo Paranã, daí até a barra do rio São Mateus.

*Com Posse* — Continuando pelo Paranã, até a fóz do rio Macacos.

*Com Sítio da Abadia* — Da fóz, no Paranã, do rio Macaco ou Macacão por êste acima até a baixa do Cabeçudo.

*Com Formosa* — Daí, pelo correjo Macacos acima até sua cabeceira e daí até as cabeceiras do rio Tocantins também conhecido por Tocantinzinho e por êste abaixo até a barra do correjo Cachoerinha.

*Com São José do Tocantins* — Daí, pelo Tocantins abaixo até sua fóz no rio Maranhão.

*Com Santana* — Daí, pelo Maranhão abaixo até a fóz do ribeirão Mucambão.

#### DISTRITO DE CAVALCANTE

Da fóz do correjo Riacho Feliz, por êste acima até suas cabeceiras e daí rumo certo à fóz do rio das Almas, no rio Paranã, por êste até o rio dos Bois, por êste até suas cabeceiras e daí rumo certo às cabeceiras do ribeirão Salôbro e por êste até sua foz no rio Paranã, Paranã acima até a fóz do rio Macaco, por êste acima até sua cabeceira daí pela Serra do Forte até o Alto da Cancela, continuando pelas

Serras do Xavier, Santa e do Fiandeiro até alcançar o rio Preto, por este abaixo até alcançar o Morro do Cavallo, por este e pelo Morro Vermelho até o rio Tocantins e continuando pelas divisas intermunicipais e interdistritais até o ponto da partida.

#### DISTRITO DE VEADELEOS

Da cabeceira do Tocantins, por este abaixo até o Morro Vermelho e por este e depois pelo Morro do Cavallo, até o rio Preto, e por este acima até o ponto mais proximo da Serra do Fiandeiro e por esta e depois pela Serra de Santana, Morro de José Xavier até o Alto da Canela, daí pela Serra do Forte até alcançar o correjo Macacos e por este acima até sua cabeceira e daí à cabeceira do rio Tocantins.

#### DISTRITO DE CAFELÂNDIA

Da barra do ribeirão Ouro Fino, no Paranã e por este abaixo até a fóz do rio das Almas, e daí, rumo certo, às cabeceiras do correjo Riacho Feliz por este até sua fóz no rio Maranhão, continuando pelas divisas intermunicipais até a fóz do ribeirão Ouro Fino, no Paranã.

#### DISTRITO DE NOVA ROMA

Da fóz, no Paranã, do rio dos Bois, por este abaixo até suas cabeceiras e daí, rumo certo, às cabeceiras do ribeirão Salêbro e por este até sua fóz no Paranã, continuando por este até a fóz do rio dos Bois.

### MUNICÍPIO DE COLUMBÁ (13)

(Correio Oficial n.º 3.811, de 29/12/38).

*Com Santa Luzia* — Da fóz do correjo Grotão, no Rio Verde, por este acima até sua cabeceira e daí, por um espigão, à cabeceira do Rio Macaco; por este até sua fóz no Rio Areia e por este até sua fóz no Rio Corumbá e por este até a embocadura do Rio Servinho.

*Com Bonfim* — Continuando pelo Rio Corumbá até o ribeirão das Antas e por este acima até a ponte na fazenda João Dutra.

*Com Anapolis* — Daí por uma estrada antiga, passando na fóz dos correjos Mato Comprido e Palmital e espigão a fóz dos correjos André Quicé e Piancó até o Morro do André Quicé.

*Com Pirenopolis* — Do Morro do André Quicé, em rumo à fóz do correjo Duas Oitavas no Capivari; pelo Capivari acima até sua cabeceira mais alta, ponto mais próximo da ramificação do espigão e daí em rumo à bifurcação do espigão divisor das águas Norte e Sul e seguindo por este, passando pela Cruz das Almas, até o primeiro dos picos dos Pireneus, pertencentes ao município de Pirenopolis; daí, deixando o espigão à esquerda, ao contraforte onde nasce o correjo Caetetú; pelo Caetetú abaixo até sua barra no rio Corumbá; daí, em rumo do Mato das Bateias; seguindo pela serra do Cocalzinho, até as cabeceiras do correjo Grotão e por este até sua barra no rio Verde.

## MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA (14)

(Correio Oficial n.º 3.811, de 29/12/38).

*Com Ipamerí* — Da fóz do ribeirão Santo Antonio no Rio Corumbá, pelo Santo Antonio acima até defrontar o espigão divisor das fazendas Burití (de Corumbaíba) e Olhos d'Água (de Ipamerí) e por êste espigão, dividindo as fazendas Pires (de Ipamerí) e Balsamo e Terra Vermelha (de Corumbaíba) até o morro da Mangaba e daí em rumo às cabeceiras do ribeirão Fundãozinho.

*Com Goiandira* — Da cabeceira do Fundãozinho em rumo certo ao espigão divisor de águas que vertem para o ribeirão Periquitos e Rio Verissimo, continúa por êste espigão, contornando as cabeceiras do Fundão e à direita as fazendas Bom Jardim do Campo e Santa Barbara até o Rio Verissimo, abaixo ao Porto na estrada que vai a Cumarí, pelo Verissimo abaixo até o Rio Paranaíba.

*Com o Est. de Minas* — Pelas divisas interestaduais até a barra do Corumbá.

*Com Burití Alegre* — Pelo Corumbá acima até a barra do Piracanjuba.

*Com Caldas Novas* — Continuando pelo Corumbá acima até a fóz do ribeirão Santo Antonio.

## MUNICÍPIO DE CRISTALINA (15)

(Correio Oficial n.º 3.789, de 24/11/38).

*Com Formosa* — Da cabeceira do Rio Pamplona rumo certo à barra do Ribeirão Mombuca no Rio Samambaia por êste abaixo até sua fóz no São Marcos.

*Com Catalão* — São Marcos abaixo até a barra do correjo Castelhana.

*Com Ipamerí* — Daí pelo Castelhana acima até sua cabeceira e daí rumo certo à cabeceira do Corrego Resfriado por êste abaixo até sua barra no São Bartolomeu.

*Com Santa Luzia* — Daí São Bartolomeu acima até a fóz do Rio Pamplona por êste acima até sua cabeceira.

## MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS (16)

(Correio Oficial n.º 3.790, de 25/11/39).

*Com o Estado da Baía* — Partindo do ponto onde o município de Natividade toca na Serra Geral e por esta até o ponto onde inicia o município de Taguatinga.

*Com Taguatinga* — Daí rumo certo às cabeceiras do Rio Palmeiras e por êste abaixo até sua confluência no Rio Palma.

*Com Arraias* — Pelo Rio Palma abaixo até a barra do Rio Arraias.

*Com Palma* — Daí ainda pelo Palma à barra do correjo ribeirão e por êste acima até suas cabeceiras na Serra Serrinha.

*Com Natividade* — Das cabeceiras do correjo Ribeirão, pela Serrinha, até as cabeceiras do ribeirão Bonito e por êste até sua fóz no Rio Manoel Alves por êste até suas cabeceiras e daí rumo certo à Serra Geral.

#### DISTRITO DE DIANÓPOLIS

*Com Natividade* — Partindo da fóz do Rio Gameleira, pelas divisas intermunicipais, até a Serra Geral.

*Com o Estado da Baía* — Pelas divisas interestaduais até o início dos limites do município de Taguatinga.

*Com Taguatinga* — Pelas divisas intermunicipais até a confluência dos Rios Palmeiras e Palma.

*Com Conceição do Norte* — Dêsse ponto em linha réta à fóz do Rio Gameleira no Rio Manuel Alves.

#### DISTRITO DE CONCEIÇÃO DO NORTE

*Com Dianópolis* — Partindo da fóz do Rio Gameleira no Rio Manuel Alves em linha réta à fóz do Rio Palmeiras no Rio Palma.

*Com Arraias* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até a barra do Rio de Arraias no Palma.

*Com Palma* — Continuando pelas divisas intermunicipais até a cabeceira do correjo Ribeirão, na Serra Serrinha.

*Com Natividade* — Pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio Gameleira no Rio Manuel Alves.

#### MUNICÍPIO DE FORMOSA (17)

(*Correio Oficial* n.º 3.861, de 21/4/39).

*Com Sitio da Abadia* — Começando na baixa do Cabeçudo, à margem do rio Macacão, daí rumo certo às cabeceiras do correjo Verêda, por êste abaixo até sua confluencia com o correjo Pipirí e por êste abaixo até sua barra no rio Paranã pelo qual desce até a fóz do rio Paraim e por êste acima até a confluencia do ribeirão Canabrava e, por êste acima, até defrontar o morro da Malvadinha; daí, rumo certo a êste morro, continuando ao ponto mais proximo, a Serra Geral, nas divisas interestaduais Goiaz — Minas.

*Com Minas Gerais* — Pelas divisas interestaduais (Goiaz-Minas) até o Rio Preto.

*Com Catalão* — Rio Preto acima até a fóz do ribeirão Arrependido e por êste acima até sua nascente e daí prosseguindo pelo rio São Marcos e por êste abaixo até a barra do ribeirão Samambaia.

*Com Cristalina* — Pelo ribeirão Samambaia acima até a barra do correjo Mumbuca e daí rumo certo até a cabeceira do Pamplona.

*Com Santa Luzia* — Daí, em rumo direito ao Rio São Bartolomeu, passando pelas divisas das fazendas Poço Claro, de Formosa e Riacho Frio, de Sta. Luzia; pelo São Bartolomeu acima até a barra do ribeirão Paranoá e por êste até a barra do ribeirão Mestre Darmas.

*Com Planaltina* — Da fôz do Mestre Darmas no Paranoá, pelo Mestre Darmas acima até a confluência com o Pipiripau, com o nome do correço Ribeirão e por êste acima com os nomes de Pipiripau, Vendinha e Sitio Novo, até suas cabeceiras e destas em rumo ao ribeirão Itiquira, descendo por êste e daí pelo cume da Serra Geral do Paranã, até sua confrontação com o correço João Paulo; por êste abaixo até barra no correço Brancas e daí, rumo certo à cabeceira do ribeirão Corrente.

*Com São José do Tocantins* — Dêste ponto, rumo certo à cabeceira do correço Cachoeirinha; por êste abaixo até sua barra no Tocantins.

*Com Cavalcante* — Da barra do correço Cachoeirinha no Tocantins, pelo Tocantins acima até sua cabeceira e daí rumo certo à cabeceira do correço Macacos; e por êste abaixo até sua barra do Cabeçudo.

#### DISTRITO DE FORMOSA

Do Salto do Itiquira, pela Serra do Paranã até a cabeceira do ribeirão Estrema; por êste abaixo até sua barra no Rio Paranã e continuando pelas divisas intermunicipais e interestaduais até o ponto de partida.

#### DISTRITO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

Da cabeceira do correço João Paulo, na Serra do rio Paranã, continuando pela Serra até a cabeceira do ribeirão Estrema e por este abaixo até sua barra no rio Paranã; por este abaixo até a barra do rio Paraim e continuando pelas divisas intermunicipais até o ponto de partida.

#### MUNICÍPIO DE GOIÂNDIRA (18)

(*Correio Oficial* n.os 3.790, de 25/11/38 e 3.811 de 29/12/38).

*Com Catalão* — Partindo da barra, no Rio Veríssimo, do ribeirão Parí por êste acima, passando pelas divisas da fazenda Matinha e Pé do Morro e seguindo pelas divisas das fazendas Pirapitinga das Chagas e Campos Limpos até o ribeirão Pirapitinga e por êste abaixo até sua fôz no Rio Paranaíba.

*Com Minas* — Daí, pelo Rio Paranaíba, até a barra do Rio Veríssimo.

*Com Corumbáiba* — Da barra do Rio Veríssimo no Paranaíba, pelo Rio Veríssimo acima até o espigão mestre que divide as fazendas Santa Barbara (Corumbáiba) e Bom Jardim da Mata (Goiândira), deixando à esquerda as fazendas Santa Barbara e Bom Jardim do Campo e contornando os cabeceiras do ribeirão Fundão, continúa

pelo espigão que divide as águas que vertem para o ribeirão Periquitos e para o Rio Verissimo, até o ribeirão Fundãozinho.

*Com Ipameri* — Daí, pelo Fundãozinho abaixo até sua fóz no Rio Verissimo e por este acima até a fóz do Rio Parí.

#### DISTRITO DE GOIANDIRA

*Com Catalão* — Pelas divisas intermunicipais até a usina elétrica no Rio Pirapitinga.

*Com Cumarí* — Daí, passando pelo quilometro 76 da Estrada de Ferro Goiaz, rumo às cabeceiras do correço Cortado ; por este até sua fóz no Tiririca, pelo Tiririca até sua barra no Rio Dourado, por este abaixo até sua fóz no Verissimo.

*Com Nova Aurora* — Daí pelo Verissimo acima até a barra do ribeirão Parí.

#### DISTRITO DE CUMARÍ

*Com Catalão* — Da Usina Elétrica, Pirapitinga abaixo, até sua fóz no Paranaíba.

*Com Minas Gerais* — Pelo Paranaíba abaixo até a barra do Verissimo.

*Com Nova Aurora* — Rio Verissimo acima até a barra do ribeirão Dourado.

*Com Goiandira* — Pelo Dourado acima até a barra do correço Tiririca, por este acima até a fóz do Cortado, continuando por este até suas cabeceiras, daí, passando pelo quilometro 76, rumo à Usina Elétrica no Pirapitinga.

#### DISTRITO DE NOVA AURORA

*Com Ipameri* — Pelas divisas intermunicipais.

*Com Catalão* — Pelas divisas intermunicipais.

*Com Goiandira* — Da barra do Parí no Verissimo, por este abaixo até a barra do ribeirão Dourado.

*Com Cumarí* — Ainda pelo Verissimo até onde começam as divisas de Corumbáiba.

*Com Corumbáiba* — Pelas divisas intermunicipais.

### MUNICÍPIO DE GOIATÚBA (19)

(ANTIGO BANANEIRAS)

(Correio Oficial n.º 3.832, de 10/2/39).

*Com Morrinhos* — Partindo da barra, no Rio Meia Ponte, do correço da Divisa, por este acima até sua cabeceira ; daí, rumo certo à cabeceira do correço Burití Comprido, seguindo por este até sua fóz no ribeirão Cachoeira ; seguindo por este até defrontar a cabeceira do correço da Bandeira ; continuando por este até o ribeirão Varzea ou Samambaia ; por este até a fóz do correço Retiro e por este até o correço Serradão e por este até sua cabeceira ; daí, em rumo certo à cabeceira do correço Monjolinho.

*Com Buriti Alegre* — Daí, continuando pela estrada do espigão (estrada que vai para Morrinhos), passando pelo correjo Coatí até o pontal mais alto na estrada real do espigão.

*Com Santa Rita do Paranaíba* — Daí, passando pelo ribeirão Pedra Branca até o correjo Santa Maria; por êste até a cabeceira do correjo Queixadas; por êste até a serra; daí, pelo correjo Fundo até o Meia Ponte; pelo Meia Ponte até a fóz do ribeirão Barreiro; por êste até suas cabeceiras; daí, pela estrada real de Santa Rosa passando pelo povoado de Bom Jesús e pelo ribeirão Bom Jesús, até sua barra no Rio dos Bois.

*Com Rio Verde* — Pelo rio dos Bois acima até a fóz do rio Verde.

*Com Paraúna* — Continuando pelo rio dos Bois acima até a barra do correjo Sucurí.

*Com Pontalina* — Da barra do correjo Sucurí no Rio dos Bois, Sucurí acima até sua cabeceira; deste ponto, rumo certo ao ribeirão Bom Sucesso; por êste acima até sua cabeceira; daí, rumo direito à nascente do correjo Fundo; por êste abaixo até sua barra no ribeirão Ressaca, pelo qual sóbe até suas cabeceiras; daí, pela estrada salineira que passa entre as propriedades de Joaquim Raimundo e o patrimonio de S. João Batista, até onde essa estrada atravessa o correjo da Onça e por êste abaixo até sua fóz no Rio Meia Ponte.

## MUNICÍPIO DE GOIAZ (20)

(*Correio Oficial* n.º 3.932, de 30-9-39).

*Com Porto Nacional* — Partindo da confluência do braço direito com o esquerdo do Araguaia e pelo braço direito acima até onde vem tocar uma réta partida das cabeceiras do rio Santo Antonio.

*Com Peixe* — Pelo braço direito do Araguaia acima até a fóz do rio do Fogo e por êste acima até sua cabeceira e daí rumo certo à Serra da Bocaina.

*Com Santana* — Daí, em rumo certo às cabeceiras do Rio Água Turva e por êste abaixo até sua fóz no Rio Crixás.

*Com Pilar* — Daí, pelo Crixás Mirim acima até a embocadura nesse de um correjozinho (nome ignorado) e daí rumo certo à confluência do Rio do Peixe com o Tesoura e por êste acima até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Rio São Patrício e por êste abaixo até sua confluência com o Rio das Almas.

*Com Jaraguá* — Pelo rio das Almas acima até a barra do rio Urú e por êste acima até a barra do ribeirão Lages.

*Com Itaberaí* — Daí, pelo rio Urú acima até a barra do correjo Limoeiro.

*Com Anicuns* — Daí, rumo certo à Serra das Divisões e por esta até a cabeceira do rio Turvo e por êste até a barra do ribeirão São Manoel.

*Com Paraúna* — Pelo São Manoel acima até a cachoeira, nele existente, 500 metros acima da sua fóz no rio Turvo ; daí pelo espigão que divide a fazenda Santo Antonio até a cabeceira ao ribeirão Diamantino por êste abaixo até sua barra no rio São Domingos, e pelo rio São Domingos abaixo até sua junção com o ribeirão Fartura e daí em rumo certo à cabeceira ao ribeirão Bagagem pelo qual desce até sua barra com o rio Claro ; por êste abaixo até a barra ao ribeirão Sta. Marta e pelo Santa Marta acima até sua cabeceira ; daí, em rumo certo, atravessando a Serra do Caiapó, à cabeceira do ribeirão Jacuba ; por êste abaixo até sua fóz no rio Santo Antonio e por êste abaixo até sua fóz no rio Caiapó.

*Com Rio Bonito* — Daí, pelo Caiapó abaixo até sua fóz no rio Araguaia.

*Com Mato Grosso* — Daí, pelas divisas interestaduais, até os limites com o município de Porto Nacional.

#### DISTRITO DE GOIAZ

Partindo da fóz do Ribeirão dos Índios, no Rio Vermelho, daí rumo certo, atravessando o Rio Bugre, ao espigão confrontante às cabeceiras do Canastra, ainda por êste espigão até ao correjo Fundo, continuando pelas divisas dos distritos de Ouro Fino, Davinópolis e Mossamedes até as cabeceiras dos Índios na serra Dourada pelo Rio Índios até sua fóz no Rio Vermelho.

#### DISTRITO DE BANDEIRANTE

Da barra do Rio do Fogo, no braço direito do Araguaia (Ilha do Bananal) pelas divisas intermunicipais até a barra do Rio Tesoura, no Rio do Peixe, pelo Peixe acima até sua fóz no Araguaia, continuando por êste até o ponto de origem.

#### DISTRITO DE BUENOLANDIA (ANT. BARRA)

Da barra do Rio Ferreiro, no Rio Vermelho, pelo Ferreiro acima até suas cabeceiras e pelo espigão divisor de águas dos Rios Ferreiro, Bugre e Canastra, Ponte Alta, até confrontar as cabeceiras do Canastra, daí rumo certo, atravessando o Bugre à barra do ribeirão Forte no Rio Vermelho, por êste abaixo até a barra dos Índios, por êste acima até a serra Dourada, por esta até a cabeceira do Itapirapuam por êste abaixo até sua fóz no Rio Vermelho e por êste até a fóz do Rio Ferreiro.

#### DISTRITO DE DAVINOPOLIS

Da barra do correjo Fundo, no Urú, pelo correjo Fundo acima até confrontar com a ponta da serra do Calixto, daí pelo espigão águas vertentes dos correjos Bacalhau e Bagagem, até a ponte sobre o Bacalhau e daí pela antiga estrada de Cuiabá até as cabeceiras do Grande correjo, por êste abaixo até o Rio Agapito, pelo Agapito abaixo à barra do ribeirão Caxambú, e por êste acima até a Serra Dourada e por esta até a cabeceira do correjo da Quinta, por êste abaixo até sua barra no Urú, pelo Urú abaixo até a barra do correjo Fundo.

#### DISTRITO DE ITAJUBÁ (ANTIGO RIO CLARO)

Da barra do correjo Lambarisinho no rio Claro, em rumo certo ao rio Caiapó pelo qual sobe até a barra do ribeirão Santo Antonio e continuando pelas divisas intermunicipais e pelas divisas interdistramentais já descritas, até a barra do Lambarisinho, ponto de partida.

#### DISTRITO DE LEOPOLDINA

Da barra, no Araguaia, do Rio do Peixe, por este até a fóz do Rio Tesoura, pelo Tesoura acima até sua cabeceira mais alta, daí rumo certo à fóz do Rio Ferreiro, no Rio Vermelho, por este acima até a fóz do Itapirapuam, por este até suas cabeceiras e daí pela Serra até o Rio Pilões, por este até sua fóz no Rio Claro, Rio Claro abaixo até sua fóz no Araguaia e por este abaixo até a fóz do Rio do Peixe.

#### DISTRITO DE MACAÚBA

Formado pela Ilha do Bananal.

#### DISTRITO DE MOSSAMEDES

Da barra do correjo da Quinta no rio Urú, por este acima até a Serra das Divisões no Limoeiro; continúa pelas divisas intermunicipais até à ponta fronteira da Serra Dourada; por esta até as cabeceiras do correjo da Quinta e por este abaixo até sua barra no rio Urú.

#### DISTRITO DE OURO FINO

Da barra do ribeirão São Patrício, no Rio das Almas, pelas divisas intermunicipais até a barra do correjo Fundo, no Urú, e pelo correjo Fundo acima até o espigão divisor de águas dos correjos Bacalhau e Bagagem, continuando pelos espigões divisores das águas dos Rios Bugre e Ferreiro, das dos Rios Canastra e Ponte Alta.

#### DISTRITO DE REGISTRO DO ARAGUAIA

Da fóz, no rio Araguaia, do rio Claro, por este acima até a fóz do Lambarisinho; daí, em rumo certo ao rio Caiapó e pelas divisas intermunicipais até o ponto de partida.

#### DISTRITO DE SANTA RITA DE ANTAS

Partindo das cabeceiras do Rio Tesoura, pelo espigão divisor de águas até a cabeceira do Ferreiro e por este até sua fóz, no Rio Vermelho, daí rumo certo às cabeceiras do Tesoura.

#### MUNICÍPIO DE INHUMAS (21)

(*Correio Oficial* n.os 3.791, de 26/11/38 e 3.811, de 29/12/38).

*Com Anapolis* — Partindo das cabeceiras do Rio Capoeirão e por este abaixo até sua barra no Rio Meia Ponte.

*Com Goiania* — Da fóz, no Meia Ponte, do correjo Capoeirão de João Miguel Manso, por este acima até suas cabeceiras; daí,

pelo espigão mestre águas vertentes, até a cabeceira do correjo Rio do Peixe e por este abaixo até a barra do Rio Anicuns Grande.

*Com Anicuns* — Por este acima até a barra do correjo Fundo.

*Com Itaberá* — Pelo correjo Fundo acima até tomar o nome de Correjo Seco e por este acima até as cabeceiras ; daí, pelo espigão divisor de águas, até a cabeceira do correjo Serradinho e por este abaixo até sua barra no Meia Ponte ; deste ponto em direção à morada de Francisco Bueno Fernandes, denominada Retiro, daí atravessando o ribeirão Inhumas, no local Barra Grande, na fazenda de Miguel de Oliveira Lôbo, barra do Capoeirão e pelo correjo Capoeirão acima até suas nascentes.

## MUNICÍPIO DE IPAMERÍ

(Correio Oficial n.º 3.811 de 29/12/38).

*Com Cristalina* — Da fóz, no São Bartolomeu, do ribeirão Resfriado, por este acima até suas cabeceiras e daí rumo certo às cabeceiras do correjo Castelhana e por este até sua fóz no São Marcos.

*Com Catalão* — Da fóz, no São Marcos, do Castelhana e pelo São Marcos abaixo até a fóz do ribeirão Quebra Chifre e por este até suas cabeceiras ; daí, passando pelo morro do Facão, até a cabeceira do correjo Perobas e por este até sua fóz no ribeirão Custódia ; por este até sua fóz no Rio Verissimo e por este até a barra do ribeirão Parí.

*Com Goiandira* — Daí, pelo Verissimo e depois pelo ribeirão Fundãozinho acima até a sua cabeceira.

*Com Corumbaíba* — Daí, passando pelo Morro da Mangaba, pelos espigões que dividem as fazendas "Terra Vermelha" e "Balsamo" (de Corumbaíba), "Pires" (de Ipamerí), "Burití" (de Corumbaíba), "Olhos d'Água" (de Ipamerí), até confrontar o ribeirão Santo Antonio e por este abaixo até sua fóz no Rio Corumbá.

*Com Caldas Novas* — Rio Corumbá acima até a fóz do Rio do Peixe.

*Com Pires do Rio* — Daí ainda pelo Corumbá até a fóz do Piracanjuba.

*Com Campo Formoso* — Pelo Corumbá acima até defrontar o espigão do Poção.

*Com Santa Luzia* — Daí pelo Corumbá acima até a fóz do São Bartolomeu e por este até a barra do ribeirão Resfriado.

## DISTRITO DE IPAMERÍ

Começa na barra do ribeirão dos Índios com o Rio Corumbá ; pelo dito ribeirão acima, dividindo com o distrito de Urutaí, até um cruzeiro antigo, ficando à beira da estrada de automoveis que vai para a cidade de Formosa ; dêste ponto, dividindo com o referido distrito de Urutaí, seguindo águas vertentes e passando pela cabeceira do Poço-Fundo, até o lugar denominado "Baixa Funda" ; daí,

seguindo águas vertentes, pela estrada real que vai para a séde daquele distrito, até a cabeceira do Rio Verissimo, dividindo, até aí, com o distrito de Cavalheiro; pelo dito Rio Verissimo abaixo até a barra do ribeirão denominado "Custódio", dividindo, até este ponto, com o distrito de Campo Alegre; pelo mesmo Rio Verissimo abaixo até a barra do ribeirão do Parí, dividindo até este ponto com o município de Catalão; continuando pelo Rio Verissimo abaixo até a barra do correjo do Fundãozinho, por este acima até a barra do correjo da Mata e, pelo dito correjo da Mata acima, até a entrada deste na mesma Mata; daí, em rumo ao morro denominado "da Mangaba" e dividindo até este ponto com o município de Goiândira; daí, seguindo pelo espigão da "terra vermelha", vai em direção à serra dos Pires e, pela cumiada da mesma serra, até o ribeirão Santo Antonio e pelo dito ribeirão abaixo até o Rio Corumbá, confrontando até aí com o município de Corumbaíba; e pelo dito Rio acima, confrontando com o município de Pires do Rio, até a barra do ribeirão dos Índios.

#### DISTRITO DE CAMPO ALEGRE

Começa na barra do ribeirão denominado Custódia com o Rio Verissimo; seguindo dito Rio acima, dividindo com o distrito da cidade, até a cabeceira do referido Rio; daí, dividindo com o distrito de Cavalheiro e pela estrada real, até o porto Soledade no Rio S. Marcos; por este Rio abaixo, confrontando com o município de Catalão, até o ribeirão Quebra Chifre; por este ribeirão acima até a sua cabeceira mais alta e daí rumo certo ao Morro do Facão em direção à nascente do correjo Perobas; por este correjo abaixo até o ribeirão Custódia e por este abaixo até sua barra no Rio Verissimo.

#### DISTRITO DE CAVALHEIROS

Começa na cabeceira do Rio Verissimo, dividindo com o distrito da cidade e, seguindo pela estrada real que vai para a Vila de Urutaí, águas vertentes, até a cabeceira do ribeirão denominado "Corriola", daí seguindo pelo chapadão, águas vertentes, até o lugar denominado "Baixa Funda"; daí dividindo com o distrito de Urutaí, até a cabeceira do ribeirão Ouro Fino; pelo dito ribeirão do "Ouro Fino" abaixo e dividindo ainda com o distrito de Urutaí, até a sua barra no Rio Corumbá; por este Rio acima, confrontando com os municípios de Campo Formoso e S. Luzia até a barra do ribeirão de nome "Resfriado"; pelo dito ribeirão acima, confrontando com o município de Cristalina, até a sua cabeceira principal; daí, seguindo em rumo pelo chapadão e ainda em divisa com o município de Cristalina, até a cabeceira principal do ribeirão denominado "Catelhano"; por este ribeirão abaixo e ainda em confrontação com o dito município de Cristalina, até a sua barra com o Rio São Marcos; por este Rio abaixo, confrontando com o município de Catalão, até ao porto da Soledade e deste porto, seguindo pela estrada real e em divisa com o distrito de Campo Alegre, até a cabeceira do Rio Verissimo.

## DISTRITO DE URUTAÍ

Começa na barra do ribeirão dos Índios com o Rio Corumbá ; pelo dito Rio acima, confrontando com o município de Pires do Rio, até a barra do ribeirão Ouro Fino ; por este ribeirão acima, dividindo com o distrito de Cavalheiros, até a sua cabeceira ; daí, dividindo ainda com o mesmo distrito de Cavalheiros, até o lugar denominado Baixa Funda ; daí, pelo espigão mestre e abrangendo águas vertentes, à direita, até o cruzeiro antigo, ficando à beira da estrada de automoveis, na cabeceira da Boa Vista e dividindo até este ponto com os distritos de Cavalheiros e Ipamerí, seguindo até a cabeceira do ribeirão dos Índios ; daí, pelo dito ribeirão abaixo, dividindo com o distrito da cidade até a sua barra com o Rio Corumbá.

## MUNICÍPIO DE ITABERAÍ (23)

(Correio Oficial n.º 3.811, de 29-12-38 e 3.791, de 26-11-38).

*Com Inhumas* — Das nascentes do correjo Capoeirão, por este abaixo, até sua fóz no ribeirão Inhumas, (fazenda de Miguel de Oliveira Lôbo no local "Barra Grande") ; daí, saltando o ribeirão Inhumas, rumo certo à morada de Francisco Bueno Fernandes, denominada "Retiro" ; desta morada à barra do correjo Serradinho, no Rio Meia Ponte ; Serradinho acima às suas cabeceiras na Serra e daí pelo espigão até confrontar com a cabeceira do correjo Seco ou correjo Fundo ; por este abaixo até sua fóz no Rio Anicuns Grande.

*Com Anicuns* — Pelo Anicuns Grande abaixo, até a barra do correjo de Manoel Eleutério (antiga morada) ; por este acima, até suas cabeceiras no espigão das Posses ; por este espigão até o correjo Macaúbas ; por este, até sua fóz no ribeirão Capela ; por este até o Anicunzinho e por este acima até a barra do correjo Água Fria ; e por este às suas cabeceiras ; e pela Serra Principal, até a cabeceira do correjo Limoeiro e continuando por este até sua barra no Rio Urú.

*Com Goiás* — A partir da barra do correjo Limoeiro no Rio Urú, por este abaixo até a fóz do ribeirão Lages.

*Com Jaraguá* — Daí, pelo ribeirão Lages acima até a barra da vertente denominada Posse ; por esta vertente até suas cabeceiras ; daí, atravessando a serra à barra do correjo Pé de Capim ; no ribeirão Curral Queimado ; daí, Pé de Capim acima às suas cabeceiras ; destas à cabeceira do ribeirão Sertãozinho ; continuando pelas vertentes deste até o Rio Sucuri ; daí, pelo Sucuri acima, até a barra do Passa Três ; por este acima até suas cabeceiras mais altas no espigão que separa as águas do Norte das do Sul do Estado e por este espigão (Serra dos Brandões) até as cabeceiras do correjo Capoeirão.

## DISTRITOS DE ITABERAÍ E CRUZEIRO DO SUL

*Limites entre os dois Distritos* — Partindo da fazenda de propriedade de Luiz Alves de Castro, à margem do ribeirão Sucuri, segue em direção Oeste, abrangendo a fazenda da Conceição, propriedade

de Adão Grigorio de Sousa ; desta fazenda abrangendo a fazenda Cachoeira propriedade de Jeremias José de Sousa, desta fazenda, abrangendo a fazenda do sr. Marcelino Galdino de Oliveira, deste ponto abrangendo a fazenda denominada Lobeira ou Bananal, de propriedade de João Batista Fagundes, em rumo à ponta da serra que fica entre as fazendas Lagôa — Velha e Corrego do Viado, seguindo pelo espigão até abranger a fazenda do sr. João da Mata, desta fazenda em rumo Sul, até abranger a fazenda do sr. Benedito José Mendanha, desta, até abranger a fazenda de propriedade de Sebastião Vieira da Cunha, confinando com o município de Inhumas, ficando o distrito de Cruzeiro do Sul dentro das divisas descritas e o de Itaberai compreendendo o excedente do município.

#### MUNICÍPIO DE JARAGUÁ (24)

(Correio Oficial n.º 3.811, de 29/12/38).

*Com Pirenópolis* — Da barra do Lageado ou Laginha no Rio dos Bois, rumo direito à cabeceira do corrego S. José, corrego S. José abaixo (servidão do antigo sitio de Manoel Joaquim Serra Negra) até sua confluência no ribeirão Santa Família ; daí, rumo direito à barra do ribeirão Dois Irmãos no Rio do Peixe, e dêste ponto, em linha réta, à barra do Rio Padre Souza no Rio das Almas, continuando daí Rio Padre Souza acima até a barra do corrego Rocinha, seguindo-se por êste, com suas vertentes, à Serra do Cocal e por esta até a cordilheira, ficando divididas as águas do Rio Parí para Jaraguá e as do Rio Padre Souza para Pirenópolis.

*Com Anápolis* — Daí, segue pela mesma cordilheira, divisora das águas do Sul, até defrontar a cabeceira do corrego Capoeirão.

*Com Inhumas* — Da confrontação da cabeceira do corrego Capoeirão, continúa pelo mesmo divisor das águas do Sul e, em seguida, pela Serra dos Brandões.

*Com Itaberai* — Em continuação pela Serra dos Brandões até as cabeceiras mais altas do ribeirão Passa Três, por êste abaixo à sua confluência com o Rio Sucurí e pelo Rio Sucurí a baixo até a barra do ribeirão Sertãozinho, ribeirão Sertãozinho acima, com suas vertentes, até a sua cabeceira no espigão mestre divisor das águas do Rio Sucurí e ribeirão Curral Queimado ; dêste espigão, em rumo à cabeceira do corrego Pé de Capim pelo dito corrego abaixo até a sua barra no Curral Queimado ; desta, atravessando o contraforte, à nascente da vertente Posse, vertente Posse abaixo até a sua barra no ribeirão Lages, continuando por êste ribeirão até a sua barra no Rio Urú.

*Com Goiaz* — Da barra do Lages no Rio Urú, Urú abaixo até sua confluência com o Rio das Almas, por êste abaixo até a fóz do Rio S. Patrício.

*Com Pilar* — Da fóz do Rio S. Patrício no Rio das Almas, em rumo certo à barra do corrego Lageado ou Laginha no Rio dos Bois, na passagem, dentro da mata, da estrada antiga de Pilar.

## DISTRITO DE JARAGUÁ

*Com Pirenópolis* — Da barra do correjo Lageado ou Laginha no Rio dos Bois, pelas divisas intermunicipais até a barra do ribeirão Padre Souza no Rio das Almas.

*Com S. Francisco* — Daí, Rio das Almas abaixo até a barra do correjo Barreiros, por este acima até a ponta Sul da Serra de Jaraguá, e daí, atravessando o Rio Pará, à ponta do espigão que divide as águas dos correjos Cachoeirinha e Forquilha, continuando, em seguida, pelo espigão que separa as fazendas Pouso Alto e Cachoeira do Rio dos Patos até a barra do correjo dos Caetanos com o correjo Barreiros das Porteiras, por aquele acima, à sua cabeceira; daí, rumo certo à barra do correjo da Quitanda no Rio dos Patos, por este acima até a barra do correjo Branco.

*Com Petrolina* — Da barra do correjo Branco no Rio dos Patos, rumo direito à cabeceira do correjo Sobradinho, seguindo-se por este abaixo até a sua confluência no ribeirão Passa Três.

*Com Itaberaí Goiás e Pilar* — Daí pelas divisas intermunicipais até a barra do correjo Lageado ou Laginha no Rio dos Bois.

## DISTRITO DE PETROLINA

*Com Jaraguá* — A partir da barra do correjo Sobradinho no ribeirão Passa Três na divisa de Itaberaí, pelo mesmo correjo acima até a sua cabeceira; daí, rumo direito à barra do correjo Branco no Rio dos Patos.

*Com S. Francisco* — Desta barra, pelo correjo Branco acima até a sua cabeceira no ponta Oeste do morro Bocaina ou Cadauval, por este morro à sua extremidade Leste; daí, com a mesma orientação, ao correjo Diamante; por este abaixo até a sua barra no ribeirão Lagoinha; dessa barra, rumo direito à barra do correjo Bonito no ribeirão Lagôa; seguindo correjo Bonito acima até a barra da vertente Barreirinha, por essa vertente acima à sua cabeceira na Serra do Cocal na divisa com Pirenópolis; continuando, os distrito de Petrolina passa a delimitar-se com os municípios de Anápolis, Inhumas e Itaberaí, sucessivamente, de conformidade com a descrição das divisas do município, até o ponto de partida.

## DISTRITO DE S. FRANCISCO

*Com Petrolina* — Começando da vertente Barreirinha na Serra do Cocal na divisa com Pirenópolis, segue pela mesma até sua barra no correjo Bonito; por este correjo abaixo até sua barra no ribeirão Lagôa; desta barra, rumo direito à barra do correjo Diamante no ribeirão Lagoinha; daí, correjo Diamante acima até confrontar a ponta Leste do morro Bocaina ou Cadauval, por este morro, até a sua extremidade Oeste, nascente do correjo Branco; seguindo-se

por este correjo até a sua barra no Rio dos Patos e daí pelas divisas interdistritais, com Jaraguá, e pelas intermunicipais até o ponto de partida.

*Com Jaraguá* — Pelas divisas já descritas.

#### MUNICÍPIO DE JATAÍ (25)

(*Correio Oficial* n.º 3.811, de 29/12/38).

*Com Rio Verde* — Da Serra do Caiapó às cabeceiras do Rio Doce, por este baixo até sua fóz no rio Claro e por este até sua barra no Rio Paranaíba.

*Com Minas Gerais* — Daí, pelas divisas interestaduais, até a barra do Rio Aporé.

*Com Mato Grosso* — Continuando pelas divisas interestaduais até próximo à cabeceira do Rio Aporé.

*Com Mineiros* — Daí, em rumo certo às cabeceiras do Rio São Domingos e por este até sua barra no Rio Verde e por este até a barra do correjo Catingueiro ; por este até suas cabeceiras e daí pelo espigão da Serra Grande em rumo certo às cabeceiras do correjo da Onça e por este até a barra no ribeirão Invernadinha.

*Com Rio Bonito* — Da barra do correjo da Onça, no ribeirão Invernadinha, por este abaixo até sua barra no Rio Claro ; daí, pela Serra do Caiapó, passando pelas cabeceiras do correjo Dantas o Rio Claro até a cabeceira do Rio Doce.

#### DISTRITO DE JATAÍ

Começa na barra do Rio Doce com o Rio Claro ; pelas divisas intermunicipais até a serra do Rio Claro ; segue pelo aparado da serra até o Rio Claro ; por este abaixo até a barra do ribeirão Invernadinha ; por este acima até a barra da Onça ; e por esta cima até sua nascente, confrontando com a Serra do Rio Verde ; daí até a vertente do ribeirão Catingueiro ; dêste, em linha réta ao aparado da serra do Cafetal ; por esta abaixo, em linha réta, à mais alta cabeceira da Felicidade ; por esta abaixo até a barra do ribeirão Campo Limpo ; daí, em linha, à cabeceira do ribeirão Santa Barbara ; por este abaixo até a sua barra no Rio Claro ; por este abaixo até a barra do Rio Doce, onde teve o seu princípio.

#### DISTRITO DO PIMENTA

Começa na barra do Rio de Peixe com o Paranaíba, e do Rio do Peixe acima, vêio d'água, até a barra do Prata, por este acima até a fazenda do sr. Nenen Batista ; daí em linha réta à cabeceira do ribeirão Cachoeira, pelo seu vêio d'água até sua barra com o Rio Corrente, descendo por este até a barra do ribeirão Campo Alegre ; e por este acima, até a sua mais alta cabeceira ; daí em linha réta à

cabeceira da Água Parada ; por esta abaixo até sua barra com o Rio Verde ; do Rio Verde abaixo até sua barra com o Paranaíba ; e por este abaixo até a barra do Rio do Peixe, onde teve o seu princípio.

#### DISTRITO DO CASSÚ

Começa da barra do Rio Claro com o Paranaíba ; por este acima pelo veio d'água até a barra do ribeirão Santa Barbara ; por este acima até sua mais alta cabeceira, e daí em linha réta até o ribeirão da Felicidade, descendo até encontrar a barra do ribeirão Limpo ; subindo por este até sua mais alta cabeceira ; daí também em linha réta, até o Rio Paranaíba, do Paranaíba acima até onde teve o seu princípio. Barra do Rio Claro com o Paranaíba.

#### DISTRITO DA SERRA DO CAFEZAL

Começa na barra do ribeirão Campo Limpo com a Felicidade ; por esta acima até sua mais alta cabeceira : daí em linha réta com o aparado da Serra do Cafezal ; pelo aparado da serra acima até a cabeceira do ribeirão Catingueiro ; por este abaixo até sua barra com o Rio Verde ; por este abaixo até sua barra com o Ribeirão S. Domingos ; por este acima até sua mais alta cabeceira, daí em rumo a Oeste até a vertente do Aporé ; e por este abaixo até a barra do Prata ; subindo por este até a fazenda do sr. Nenen Batista ; daí em linha réta à cabeceira do ribeirão Cachoeira ; segue por esta abaixo até sua barra com o ribeirão Corrente ; descendo por esta até a barra do ribeirão Campo Alegre ; e por este acima até sua mais alta cabeceira ; daí em linha réta até a cabeceira do Água Parada ; por esta abaixo até sua barra no Rio Verde ; segue por este abaixo até confrontar a cabeceira do ribeirão Limpo ; por este abaixo até sua barra onde o teve seu princípio.

#### MUNICÍPIO DE MINEIROS (26)

(*Correio Oficial* n.ºs 3.792, de 29/11/38 e 3.811, de 29/12/38).

*Com Rio Bonito* — Da barra do rio Diamantino no rio Araguaia pelo Diamantino acima até a barra do correjo Formiguinha ; por este acima até sua cabeceira ; daí rumo certo a cabeceira do Invernadinha por esse abaixo até a barra no correjo da Onça.

*Com Jataí* — Pelo correjo da Onça, até sua cabeceira ; deste ponto, segue rumo à Serra Grande ; daí segue pelo espigão mestre da Serra Grande até o correjo Catingueiro ; descendo por este correjo até sua fóz no Rio Verde ; por este abaixo até a barra do correjo São Domingos ; por este, até sua cabeceira ; daí, em réta à vertente do Rio Aporé.

*Com Mato Grosso* — Daí, pelas divisas interestaduais, até a barra do Rio Diamantino.

## DISTRITOS DE MINEIROS E S. RITA DO ARAGUAIA

Começa da barra no Araguaia do ribeirão do Salto, sóbe águas deste ribeirão acima até a sua cabeceira ; deste ponto segue até alcançar a Serra da Urtiga ; deste ponto segue procurando a cabeceira do ribeirão da Urtiga ; desta cabeceira desse veio água do referido ribeirão abaixo até a sua barra no Rio Babilônia subindo veio água deste Rio acima até alcançar a fóz do ribeirão Empantanado ; seguindo curso deste ribeirão acima até a sua cabeceira ; desta cabeceira segue em linha réta até alcançar a fóz do ribeirão Zéca Novato no Rio Araguaia e seguindo curso desse Rio abaixo até a barra do salto onde tiveram começo estas divisas, ficando o distrito de Santa Rita do Araguaia dentro da zona descrita e o excedente do município pertencendo ao distrito de Mineiros.

### MUNICÍPIO DE MORRINHOS (27)

(*Correio Oficial* n.º 3.792, de 29/11/38 e 3.811 de 29/12/38)

*Com Caldas Novas* — Da fóz do Ribeirão Bom Jardim com o Rio Piracanjuba e por este abaixo até à barra do ribeirão do Mimoso.

*Com Burití Alegre* — Pelo ribeirão do Mimoso acima até à barra do Rio Monjolinho e subindo este até à sua cabeceira.

*Com Goiatuba* — Da cabeceira do Rio Monjolinho, rumo certo à do correjo Serradão, descendo por este até sua confluência com o correjo Retiro e, por este abaixo, até sua foz no ribeirão Samambáia ou Varzea e, por este acima, até a barra do correjo da Bandeira ; subindo este até sua cabeceira, seguindo rumo certo ao ribeirão da Cachoeira e por este acima até a confluência do correjo Burití Comprido e deste até sua cabeceira e daí rumo certo à cabeceira do correjo da Divisa e por este até sua barra no Rio Meia Ponte.

*Com Pontalina* — Continuando pelo Meia Ponte até à linha telegrafica Goiaz — Morrinhos no ponto em que elle atravessa o Rio Meia Ponte.

*Com Pouso Alto* — Daí, continuando pela linha telegrafica até onde ela atravessa o ribeirão da Formiga, seguindo por este ribeirão até à embocadura de um correjo (nome ignorado) que tem sua nascente defronte ao ribeirão Jeronimo Alves e da cabeceira deste correjo em rumo certo à cabeceira do correjo Jeronimo Alves e por este abaixo até sua fóz no Bom Jardim e por este abaixo até sua barra no Rio Piracanjuba.

### MUNICÍPIO DE NATIVIDADE (28)

(*Correio Oficial* n.º 3.861, de 21/4/39).

*Com Porto Nacional* — Da fóz do São Valerio, no Rio Tocantins, por este até a fóz do Rio Formiga Grande por este até suas cabeceiras e daí rumo certo às cabeceiras do correjo Antas por este abaixo até

sua fóz no Rio das Balsas e por êste acima até suas cabeceiras e daí rumo certo à Serra Geral.

*Com o Estado da Baía* — Por um ponto na Serra Geral.

*Com Dianópolis* — Dêste ponto em rumo certo às cabeceiras do Rio Manoel Alves e por êste até a barra do Ribeirão Bonito e por êste até suas cabeceiras e daí passando por cima da Serrinha, até as cabeceiras do Ribeirão.

*Com Palma* — Daí pela Serrinha em rumo certo ás cabeceiras do Rio São Valerio e por êste até o ponto onde toca uma réta que parte da cabeceira do corrego Danta, passando pelo Morro da Pistola.

*Com Peixe* — Dêste ponto passando pelo Rio São Valerio e por êste abaixo até sua fóz no Tocantins.

#### DISTRITO DE NATIVIDADE

Da fóz, no Rio das Balsas, do Rio Traíras, por êsse acima até as suas cabeceiras, daí rumo certo até as nascentes do ribeirão Preguiça e por êste até a sua fóz no Rio Peixe, por êste até a sua fóz no Manoel Alves, pelo Manoel Alves até a sua fóz no Tocantins, e continuando pelas divisas intermunicipais até a fóz do Traíras no Balsas.

#### DISTRITO DE ALMAS

Da fóz do Rio Traíras, no Balsas, pelas divisas intermunicipais até a barra do Rio do Peixe, por êste acima até a barra do Preguiça, por êste até as suas cabeceiras, daí rumo certo à cabeceira do Traíras e por êste até a sua fóz no Balsas.

#### DISTRITO DE ENTRE-RIOS

Pelo Manoel Alves desde a sua fóz no Tocantins até a barra do Ribeirão Bonito, daí pelas divisas intermunicipais até o ponto de partida.

#### MUNICÍPIO DE PALMA (29)

(*Correio Oficial* n.º 3.961, de 21/4/39).

*Com Dianópolis* — Da cabeceira do ribeirão Gameleira, na Serra Serrinha, por este abaixo até sua fóz no Rio Palma, por êste acima até a fóz do Rio de Arraias.

*Com Arraias* — Partindo do Rio Palma, desde a fóz do Rio de Arraias, rumo direito ao Morro dos Cavalos, e dêste em linha réta à barra do Rio Bezerra, no Rio Paranã.

*Com Cavalcante* — Daí Rio Paranã abaixo até a fóz do Rio Ouro Fino e por êste acima até a fóz do Rio Prata, e dêste até as suas cabeceiras; daí, atravessando a Serra da Palma, e em rumo às cabeceiras do Rio Custodio e por êste abaixo até sua fóz no Rio Maranhão e por êste acima até a barra do corrego Mucambão.

*Com Santana* — Partindo do Rio Maranhão, desde a barra do correjo Mucambão, por êste até suas cabeceiras e desta pela Serra das Almas, até as cabeceiras do Rio das Almas.

*Com Peixe* — Das cabeceiras do Rio das Almas, por êste abaixo até sua fôz do Tocantins ; por êste acima até a barra do correjo Danta e por êste até suas cabeceiras, daí, rumo direito, à ponta do Morro Pistola e desta ao Rio São Valerio.

*Com Natividade* — Rio São Valerio acima até suas cabeceiras na Serra Serinha e por esta até as cabeceiras do ribeirão Gameleira.

#### MUNICÍPIO DE PALMEIRAS (30)

(*Correio Oficial* n.º 3.932, de 30-9-39).

*Com Goiânia* — Da barra do correjo Roncador no ribeirão Anicuns Grande, por êste abaixo até sua fôz no ribeirão Santa Maria ; por êste abaixo até sua barra no rio dos Bois e por êste abaixo até a fôz do correjo Água Limpa.

*Com Pouso Alto* — Continúa pelo rio dos Bois até a fôz do correjo Água Pé.

*Com Pontalina* — Ainda pelo rio dos Bois até a fôz do correjo Sucuri.

*Com Paraúna* — Daí, pelo rio dos Bois até a barra do rio Turvo e por êste até a fôz do correjo Laginha ou S. Bento.

*Com Anicuns* — Da barra do Laginha, no rio Turvo, pelo Laginha acima até sua cabeceira ; daí, em rumo certo à cabeceira do correjo das Lages ; deste ponto, rumo certo à Lagôa da Mata Rica ; daí à cabeceira do correjo Lagôa ; por êste abaixo até sua fôz nos correjo Mutum e por êste abaixo até sua barra no rio dos Bois ; atravessando êste, rumo certo à serra da Gibóia e às cabeceiras do correjo Roncador e por êste abaixo até sua barra no ribeirão Anicuns Grande.

#### DISTRITO DE PALMEIRAS

Da fôz do correjo Vaca Morta no Turvo, pelas divisas intermunicipais, até a fôz, no rio dos Bois, do ribeirão Areias ; pelo Areias acima até suas cabeceiras ; daí, atravessando a serra Barro Alto, em rumo certo à cabeceira do Galheiro e por êste até o vau Chupête ; daí, pela estrada até a ponte sobre o correjo Dantas ; por êste abaixo até sua barra no Capivarí Grande e por êste até a barra do correjo Gulôso ; por êste acima até suas cabeceiras ; daí, rumo certo à cabeceira do correjo Vaca Morta e por êste até sua fôz no Turvo.

#### DISTRITO DE ALEGRETE

Da barra do correjo Areias no Rio dos Bois, Areias acima até sua cabeceira e daí, atravessando a serra do Barro Alto, também conhecida por Varginha, em rumo certo à cabeceira do correjo Galheiro e por êste abaixo até sua confluência no Turvo e pelas divisas intermunicipais até o ponto de partida.

## DISTRITO DE ÁGUA LIMPA

Da fóz do ribeirão Galheiro no Turvo, Galheiro acima até o vau denominado Chupêta e daí, pela estrada real até a ponte sobre o correço Dantas ; por êste abaixo até sua barra no Capivarí Grande ; por êste até a barra do correço Gulôso ; Gulôso acima até sua cabeceira ; daí, rumo certo à cabeceira do correço Vaca Morta ; por êste até sua barra no rio Turvo ; Turvo abaixo até o ponto de partida.

## MUNICÍPIO DE PARAÚNA (31)

(*Correio Oficial* n.º 3.932, de 30-9-39 e 3.811, de 29-12-38).

*Com Anicuns* — Da barra no Rio Turvo, do correço São Manoel, pelo Rio Turvo abaixo, até a fóz do ribeirãozinho das Lages, também conhecido por S. Bento.

*Com Palmeiras* — Da fóz dêste com o Turvo e por êste abaixo até sua confluência com o Rio dos Bois.

*Com Pontalina* — Da confluência do Turvo com o Rio dos Bois, por êste abaixo até a fóz do Sucurí.

*Com Goiatuba* — Da fóz do Rio Sucurí, no Rio dos Bois, por êste abaixo até a confluência dêste com o Rio Verde.

*Com Rio Verde* — Por êste acima, até a fóz do Rio Ponte de Pedra ; por êste acima até sua cabeceira e daí à serra do Caiapó, no ponto mais próximo.

*Com Rio Bonito* — Partindo da serra do Caiapó, rumo certo às cabeceiras do Rio Estreito ; por êste até sua fóz no Rio Caiapó ; por êste até sua fóz no Rio Caiapó ; por êste abaixo até a fóz do Rio Santo Antonio.

*Com Goiãz* — Da fóz, no Rio Caipó, do Rio Santo Antonio, por este acima até a fóz do Rio Jacuba ; por este acima até sua cabeceira, e daí, rumo certo, atravessando a Serra do Caiapó, à cabeceira do correço Santa Marta e por êste abaixo até a barra do Rio Claro ; por este acima até onde no mesmo faz barra o ribeirão Bagagem e por êste acima até sua cabeceira e daí rumo certo às barras dos ribeirões Fartura e São Domingos ; pelo São Domingos acima até a barra do ribeirão Diamantino, e por êste acima até sua cabeceira, no espigão, e continuando pelo espigão até atingir os limites da fazenda "Santo Antonio", os quais são por um ramo do mesmo espigão ; pelos limites da referida fazenda até confrontar uma cachoeira no ribeirão São Manoel, quinhentos (500) metros acima da barra dêste no Rio Turvo, em rumo certo à dita cachoeira ; daí, pelo São Manoel abaixo até sua barra no Turvo.

## DISTRITO DE PARAÚNA

*Com Anicuns* — Pelas divisas intermunicipais, até o ribeirãozinho das Lages.

*Com Palmeiras* — Continuando pelas divisas intermunicipais à fóz do Rio Turvo no Rio dos Bois.

*Com Pontal* — Pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio Ressaca no Rio dos Bois.

#### MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO (32)

(*Correio Oficial* n.º 3.793, de 1/12/38).

*Com o Estado do Maranhão* — Da barra no Tocantins do Rio Manoel Alves Grande por êste acima até a sua cabeceira e galgando, a partir daí, a cumiada das serras das Mangabeiras, e seguindo por esta e depois pela Serra da Tabatinga até a cabeceira do Rio Paranaíba.

*Com o Estado do Piauí* — Daí pela serra da Mangabeira até o ponto onde toca a réta que vem das cabeceiras do Rio Caracol.

*Com Porto Nacional* — Da serra Geral às cabeceiras do Rio Caracol por êste abaixo até a barra no Rio do Sono e por êste abaixo até a barra no Rio Balsa e por êsse até ao Rio Cuá e por êste acima até suas cabeceiras e daí rumo certo às cabeceiras do Rio Lageado e por êsse acima até sua fóz no Tocantins.

*Com Santa Maria do Araguaia* — Daí pelo Tocantins abaixo até a barra do Rio Capivara.

*Com Boa Vista do Tocantins* — Daí, ainda, pelo Tocantins, até a barra do Rio Manoel Alves Grande.

#### DISTRITO DE BÔA SORTE

Da fóz do ribeirão Perdida, por êste acima, até a fóz do Rio Vermelho por êste acima até suas cabeceiras, na serra, e continuando, pelas divisas interestaduais e intermunicipais, até a fóz do ribeirão Perdida no Rio do Sono.

#### DISTRITO DE ITACAJÁ (ANTIGO BARRIGUDA)

Da fóz do ribeirão Cartucho até suas cabeceiras seguindo, em linha réta, às cabeceiras do correjo Riosinho por êste até sua fóz no Rio Vermelho por êste acima até suas cabeceiras daí, em linha réta, ao correjo Soninho e por êste abaixo até sua fóz no Tocantins e por êste até a fóz do ribeirão Cartucho.

#### DISTRITO DE PRIMAVERA (ANTIGO CANGALHA)

Da fóz do Rio Vermelho ao Manoel Alves Grande por êste até suas cabeceiras destas pelas divisas interestaduais até o correjo Riosinho por esta abaixo até sua fóz no Rio Vermelho continuando até a fóz do Soninho daí pelo Rio Vermelho abaixo até o Rio Manoel Alves Grande.

#### DISTRITO DE SANTANOPOLIS

Da fóz do Rio Manoel Alves Grande até a barra do Rio Vermelho por êste acima até a barra do correjo Riosinho daí até suas cabeceiras

daí às cabeceiras do Ribeirão Cartucho por este abaixo até sua fôz no Rio Manoel Alves Pequeno por este abaixo até a fôz do Rio Manoel Alves Grande.

#### DISTRITO DE TOCANTINIA

Da barra do ribeirão Gorgulho até suas cabeceiras e daí, em linha réta, às cabeceiras do ribeirão Lageado Grande e continuando, pelas divisas intermunicipais, até a barra do ribeirão Gorgulho.

#### MUNICÍPIO DO PEIXE (33)

(*Correio Oficial* n.º 3.861, de 21/4/39).

*Com Natividade* — Partindo da fôz, no Tocantins, do Rio São Valerio por este acima até o ponto nesse Rio onde toca a reta que parte da cabeceira do correço Danta.

*Com Palma* — Daí, rumo certo, passando pelo morro da Pistola, às cabeceiras do correço Danta e por este abaixo até sua barra no Tocantins e por este abaixo até a fôz do rio das Almas; rio das Almas acima até sua cabeceira, no Serra.

*Com Santana* — Daí rumo certo às cabeceiras do correço Brejo Fundo e por este até sua fôz no rio Santa Tereza e por este abaixo até a barra do correço Imbé e daí, rumo certo às cabeceiras do rio S. Bento; por este abaixo até sua fôz no Cana Brava e daí, pelo correço Cassiano até suas cabeceiras e daí rumo as cabeceiras do correço Pintado.

*Com Goiás* — Daí, em rumo certo à cabeceira do Rio do Fogo e por este abaixo até sua confluência no braço direito do Araguaia e por este abaixo até o ponto confrontante às cabeceiras do Rio Santo Antonio.

*Com Porto Nacional* — Daí do ponto confrontante às cabeceiras do Rio Santo Antonio e por este abaixo até sua fôz no Tocantins por este abaixo até a fôz do Rio São Valerio.

#### MUNICÍPIO DE PILAR (34)

(*Correio Oficial* n.º 3.811, de 29/12/38).

*Com Santana* — Partindo da confluência do Rio Água Turva no Rio Crixás-Mirim, por este acima, até o Rio dos Bois; daí, pela Serra Dourada, às cabeceiras do correço do Sitio e, por este abaixo, até sua barra no Rio das Almas.

*Com Pirenópolis* — Pelo Rio das Almas, até a barra do Rio dos Bois e, por este acima, até a barra do correço Lageado ou Laginha, junto à passagem da estrada antiga Pilar-Pirenópolis.

*Com Jaraguá* — Desta barra em rumo certo a confluência, no Rio das Almas, do Rio São Patrício.

*Com Goiás* — E por este acima até suas cabeceiras; daí, rumo certo às cabeceiras do Rio Tesoura; por este abaixo, até sua barra

no Rio do Peixe e, daí, rumo certo à confluência de um corregozinho (ignora-se o nome) no Rio Crixás-Mirim; por este abaixo, até sua barra com o Água Turva.

#### DISTRITO DE PILAR

Da cabeceira do correjo do Sítio e por este ao Rio das Almas; pelas divisas intermunicipais até a barra do Rio Vermelho, por este à sua cabeceira e desta ao correjo Grande; por este à sua barra no Caiamar e do Caiamar ao porto Taruman, no Rio Crixás-Mirim; por este abaixo, até a barra do Rio dos Bois; pelo Rio dos Bois acima, até a Serra Dourada, e por esta até confrontar a cabeceira do correjo do Sítio, onde começaram estas divisas.

#### DISTRITO DE CRIXÁS

Da cabeceira do Rio Tesouras e por este abaixo até o Rio Araguaia; por este até a barra do Crixás Mirim; por este acima até sua cabeceira, desta em rumo ao espigão da Mata nas divisas com o município de Goiaz, por este até confrontações do Rio Tesouras e em rumo à sua cabeceira.

#### DISTRITO DE FLORESTA

Pelo espigão divisor na Mata até a cabeceira do Crixás Mirim e por este abaixo até o Porto Taruman e deste em rumo ao Rio Caiamar na barra do correjo Grande e pelas águas deste à sua cabeceira; desta à cabeceira do Rio Vermelho deste ao Rio das Almas e por este acima até confrontações com o espigão da Mata.

#### MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS (35)

(*Correio Oficial* n.os 3.793, de 1/12/39) e 3.811 de 29/12/38).

*Com S. J. Tocantins* — Da confluência do Rio das Almas com o Rio Maranhão, por este acima até a barra do Rio Verde.

*Com Santa Luzia* — Pelo Rio Verde acima, até a barra do Grotão.

*Com Corumbá* — Da barra do Grotão, segue por este acima até sua cabeceira na Serra do Cocalzinho; por esta ao Mato das Bateias; daí, em rumo à barra do correjo Caetetú, no Rio Corumbá; pelo Caetetú acima, até sua cabeceira no contraforte à direita da linha divisória, do lado Este dos Picos dos Pireneus, ficando estes para o município de Pirenópolis; deste contraforte, segue em rumo ao espigão divisor das águas Norte e Sul e seguindo pelo mesmo espigão, passando pela Cruz das Almas, até a sua bifurcação; daí, em rumo à cabeceira mais alta do Rio Capivarí e por este abaixo até a passagem na fóz do correjo das Duas Oitavas e daí em rumo ao morro do André Quicé.

*Com Anápolis* — Do morro de André Quicé, segue pelo espigão e estrada antiga, passando pelo morro de Santa Barba, até a ponte

sobre o Rio Padre Sousa ; daí, seguindo pelo espigão divisor das águas do ribeirão Padre Sousa e ribeirão do Índio, até um marco cravado na bifurcação das Serras do Índio e Jurema.

*Com Jaraguá* — Daí, pela cordilheira divisora das águas dos Rios Parí e Padre Sousa, segue pela Serra do Cocal e pelas vertentes do correjo Rocinha até o Rio Padre Sousa, por este abaixo até sua fóz no Rio das Almas ; daí, rumo certo à fóz do Dois Irmãos no Rio do Peixe ; dêste ponto em linha réta à barra do correjo São José no ribeirão Santa Família ; S. José acima, até sua cabeceira ; daí, em linha réta à barra do Lageado ou Laginha no Rio dos Bois, junto à passagem da estrada antiga Pilar-Pirenópolis.

*Com Pilar* — Pelo Rio dos Bois abaixo, até a barra do Rio das Almas.

*Com Santana* — Continuando pelo Rio das Almas, até sua confluência com o Rio Maranhão.

#### DISTRITO DE PIRENÓPOLIS

Da barra do rio do Peixe nos Dois Irmãos, pelo rio do Peixe até a estrada real norte por essa estrada e depois pelo ribeirão Gago, dividindo com as terras do Patrimônio e passando pelo espigão que divide as fazendas Lages e Sapezal e depois pela estrada de Capela, até a passagem no ribeirão Araras e por este até a barra nos Dois Irmãos e daí até o rio do Peixe.

#### DISTRITO DE LAGOLANDIA

(ANTIGO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)

Começando na barra dos Dois Irmãos no Rio do Peixe ; por aquele acima (Dois Irmãos), até a barra do ribeirão Araras ; por este acima, até a passagem no mesmo ribeirão, da estrada velha que leva à Capela do Rio do Peixe ; seguindo por essa estrada, até o espigão que divide as fazendas Lages e Sapezal das terras do Patrimônio de N. S. Santana, por esse mesmo espigão dividindo ainda com terras do citado Patrimônio, até o Rio do Peixe ; atravessando este, segue ainda pelo espigão, em rumo ao ribeirão Gago, na passagem da estrada real que leva ao Norte, por esse ribeirão abaixo, até a sua barra no Rio do Peixe, e, finalmente, pelo Rio do Peixe abaixo, até o ponto onde tiveram início estas delimitações.

#### MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO (36)

(*Correio Oficial* n.º 3.811, de 29/12/38.)

*Com Campo Formoso* — Da ponte de Antonio Cazuza, no rio do Peixe, na estrada de Bonfim a Santa Cruz, em rumo certo à mais alta cabeceira do correjo Bananal e descendo por este que toma os nomes de Baúzinho e Baú até desaguar no Piracanjuba e continuando a descer por este até a sua fóz no Corumbá.

*Com Ipameri* — Pelo Corumbá abaixo até onde faz barra com o rio do Peixe.

*Com Caldas Novas* — Pelo rio do Peixe acima, até encontrar o ribeirão Muquem e, subindo esse ribeirão, até uma grota de onde parte uma réta que vai atingir a cabeceira do correço Burití da Aleluia, descendo então por este até o Burití da Eneruzilhada e por este acima até sua cabeceira e daí em rumo certo à Grota Funda e daí ao correço Moxambombo e por este até sua barra no Pirapitinga.

*Com Pouso Alto* — Pelo Pirapitinga acima, até a sua barra com o ribeirão Lambarí, seguindo por este até encontrar o correço Bôa Vista pelo qual se sóbe até a cabeceira e daí, pelo espigão, águas vertentes, até a Serra da Garapa.

*Com Bela Vista* — Da Serra da Garapa, pelo espigão que fica entre os ribeirões Campo Alegre e Gameleira, até a confluência dos mesmos e conservando a denominação de Gameleira, descendo até este lançar-se no Passa-Quatro e, pelo Passa-Quatro acima, até o ribeirão Matoso (Burití da Água Vermelha).

*Com Bonfim* — Subindo o Matoso, até a fazenda Francisco Xavier e desta em rumo à barra do rio do Peixe com o rio dos Bois e pelo rio do Peixe acima até a ponte de Antonio Cazuza.

#### DISTRITO DE PIRES DO RIO

*Com Santa Cruz* — Do pôrto José Martins, em rumo à ponta da Serra Ana Gertrudes, por essa Serra acima até a cachoeira do Marata ; daí, em rumo à ponte do ribeirão Caiapó, na estrada que se dirige à cidade de Pires do Rio e por esse ribeirão, até sua cabeceira na fazenda Retiro, atualmente de propriedade de Luiz Rocha, voltando, à esquerda, em rumo a uma ponte velha do rio do Peixe, na entrada de automovel para Bela Vista e, pelo rio do Peixe, até o rio dos Bois.

*Com Bonfim* — Da fôz do rio dos Bois, no rio do Peixe, por este acima até a ponte de Antonio Cazuza.

*Com Campo Formoso* — Da Ponte de Antonio Cazuza, em rumo à cabeceira mais alta no ribeirão Bananal, que, mais em baixo, toma o nome de Baúzinho, Baú, até à sua fôz no Piracanjuba, descendo por este até desaguar no Corumbá.

*Com Ipameri* — Descendo o Corumbá, até a barra do rio do Peixe.

*Com Caldas Novas* — Da barra do rio do Peixe, subindo até o pôrto José Martins.

#### DISTRITO DE CRISTANOPOLIS

*Com Pouso Alto* — Pelo Pirapitinga acima, até a barra do Lambarí, seguindo então por este até a barra do correço Bôa Vista e pelo qual se sóbe até a cabeceira, seguindo então pelo espigão, águas vertentes, até a serra da Garapa.

*Com Bela Vista* — Pelo espigão, entre os ribeirões Campo Alegre e Gameleira até a barra dos mesmos, seguindo então por este último, que conserva o nome, até a sua barra no Passa-Quatro.

*Com Santa Cruz* — Pelo Passa-Quatro abaixo, até a barra do rio do Peixe e dêste em rumo à passagem do ribeirão Burití, nos fundos da casa de Benedito Ribeiro de Paulo e desta à passagem em rumo à tapera de Francisco Gonzaga e dêste em rumo à barra do Moxambombo com o Pirapitinga.

#### DISTRITO DE SANTA CRUZ

*Com Bela Vista* — Da barra do Gameleira com o Passa-Quatro, subindo este até a barra do ribeirão Matoso.

*Com Bonfim* — Pelo ribeirão Matoso acima, até a fazenda Francisco Xavier e desta em rumo à barra do rio dos Bois com o rio do Peixe.

*Com Pires do Rio* — Pelo rio do Peixe abaixo, até a ponte velha na estrada de Bela Vista, seguindo daí à ponte do ribeirão Brumado, na fazenda Mato Dentro e desta à cabeceira mais alta do ribeirão Caiapó, na fazenda Retiro e pelo Caiapó até a ponte na estrada que segue para Pires do Rio e daí à cachoeira do Mařatá, seguindo então pela serra Ana Gertrudes e rumando, à esquerda, ao Pôrto José Martins.

*Com Caldas Novas* — Do Pôrto José Martins, ainda pelo rio do Peixe, até a fóz do correço Muquem e por este até uma grota, divisa da fazenda de Alfeu Rodrigues da Cunha, onde vem tocar uma réta partida da cabeceira do correço do Burití da Encruzilhada e por este acima até sua cabeceira e daí em rumo à Grota Funda e desta ao correço Moxambombo e por este até sua barra no Pirapitinga.

*Com Cristianópolis* — Dessa barra à tapera de Francisco Gonzaga e desta ao ribeirão do Burití, nos fundos do quintal de Benedito Ribeiro de Paulo e daí à fóz do Passa-Quatro com o rio do Peixe, seguindo pelo Passa-Quatro, onde teve princípio.

#### MUNICÍPIO DE PLANALTINA (37)

(*Correio Oficial* n.º 3.811, de 29/12/38).

*Com Formosa* — Da cabeceira do ribeirão Corrente, rumo certo à barra do correço João Paulo com o correço Brancas; João Paulo acima, até a Serra Geral do Paranã e pelo cume desta, até o ribeirão Itiquira; por este acima até sua cabeceira; desta, em rumo direito à Vendinha, cabeceira do Pipiripau com o nome de Sítio Novo e por este abaixo com os nomes de Vendinha e Pipiripau, até sua confluência com Mestre Darmas e por este até sua barra no Paranoá.

*Com Santa Luzia* — Rio Paranoá acima, até a fóz do Gama; por este acima até a barra do correço Fundo; por este acima, até a do correço Vicente Pires; por este acima, até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Rio da Palma e por este abaixo, até sua fóz no Maranhão e por este abaixo até a barra do correço Arraial Velho.

*Com S. José do Tocantins* — Daí, pelo correjo Arraial Velho acima, até sua junção com o correjo Contagem; por este acima, até sua cabeceira; desta, em rumo direito à Serra da Larga denominada “Quirina”; por esta até o morro Tira Chapéu; desta, rumo certo à cabeceira do ribeirão Mangabeira e dêste à cabeceira do Sucurí Pequeno; por este abaixo até sua junção com o correjo Verada do Basílio; por este acima até sua cabeceira e deste em rumo direito à cabeceira do correjo Corrente.

#### MUNICÍPIO DE PONTALINA (38)

(*Correio Oficial* n.º 3.811, de 29/12/38).

(ANTIGO SANTA RITA DO PONTAL)

*Com Morrinhos* — Começa na ponte, onde a linha telegráfica atravessa o Rio Meia Ponte e por este abaixo até a barra do correjo da Onça.

*Com Goiatuba* — Dêste ponto, pelo correjo da Onça acima, até uma estrada salineira que atravessa o dito correjo, entre as propriedades de Joaquim Raimundo e o patrimônio de São João Batista; continuando por esta estrada até confrontar as cabeceiras do ribeirão Ressaca; pelo Ressaca abaixo até a barra do correjo Fundo; por este acima até suas cabeceiras; daí, em rumo direito à cabeceira do Bom-Sucesso; por este abaixo, até o ponto que fica em frente à cabeceira do correjo denominado “Sucurí” e por este abaixo até o Rio dos Bois.

*Com Palmeiras* — Da barra do correjo “Sucurí” no Rio dos Bois, por este acima até a barra do ribeirão Água-Pé.

*Com Pouso Alto* — Pelo ribeirão Água-Pé acima até onde este é cortado por uma estrada velha; por esta estrada até seu cruzamento com a linha telegráfica e pela linha telegráfica até o Rio Meia Ponte.

#### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

(*Correio Oficial* n.º 3.793, de 1/12/39).

*Com Pedro Afonso* — Partindo da fóz, no Tocantins, do Rio Lageado e por este até suas cabeceiras e daí rumo certo às cabeceiras do Rio Cuá e por este até sua barra no Rio do Sono e por este até a barra do Rio Caracol e por este até suas cabeceiras e daí rumo certo a Serra Geral.

*Com Piauí* — Daí pela Serra Mangabeira até as divisas desse Estado com o da Baía.

*Com a Baía* — Pela Serra Geral até onde toca a linha que vem das cabeceiras do Balsas.

*Com Natividade* — Da Serra Geral em rumo certo às cabeceiras do Rio Balsas e por este abaixo até a barra do correjo Antas e daí rumo certo às cabeceiras do Formiga Grande e por este até sua confluência no Tocantins e por este acima até a barra do Rio São Valerio.

*Com Peixe* — Daí pelo Tocantins acima até a fóz do Rio Sto-Antonio e por êste até suas cabeceiras e daí rumo certo até as cabeceiras do Rio Javaé e por êste até sua fóz no Araguaia.

*Com Goiaz* — Daí pelo braço direito do Araguaia abaixo até sua confluência com o esquerdo dêste mesmo Rio.

*Com E. do Pará* — Pelo Rio Araguaia abaixo á barra do Rio do Côco.

*Com Sta. Maria do Araguaia* — Da fóz, no Araguaia, do Rio do Côco e por êste acima até suas cabeceiras e daí em linha réta às cabeceiras do Rio Santa Luzia e por êsse até sua fóz no Tocantins e por êste até a fóz do Rio Lageado.

#### DISTRITO DE PÔRTO NACIONAL

*Com Carmo* — Da fóz do correjo Água Suja no Rio Tocantins pelo Água Suja abaixo até sua cabeceira e daí rumo certo à fóz do Rio Ponte Alta no Rio das Balsas.

*Com Ponte Alta* — Pela Balsa acima até suas cabeceiras e daí até a Serra Geral.

*Com Natividade* — Pelas divisas intermunicipais.

*Com Brejinho* — Da fóz do Rio Formiga Grande no Tocantins por êsse abaixo até a fóz do correjo Água Suja.

#### DISTRITO DE BREJINHO

*Com Sta. Maria do Araguaia* — Partindo da fóz do Rio do Côco no Araguaia pelas divisas intermunicipais.

*Com Carmo* — Da fóz do correjo Sta. Luzia pelo Tocantins até a fóz do ribeirão Água Suja.

*Com Porto Nacional* — Continuando pelo Rio Tocantins até a fóz do Rio Formiga Grande.

*Com Natividade* — Continuando pelo Tocantins até a fóz do São Valerio.

*Com Peixe* — Daí pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio Javaé.

*Com Goiaz* — Pelo braço direito do Rio Araguaia até a confluência deste com o esquerdo do mesmo Rio.

*Com o Pará* — Pelas divisas interestaduais até a fóz do Rio do Côco.

#### DISTRITO DE CARMO

*Com Pedro Afonso* — Da fóz do Rio Lageado no Tocantins, pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio Cuá no Rio do Sono.

*Com Ponte Alta* — Pelo Rio do Sono acima até a barra do Rio Ponte Alta.

*Com Pôrto Nacional* — Daí, rumo certo, às cabeceiras do correjo Água Suja e por essa até sua fóz no Tocantins.

*Com Brejinho* — Continuando pelo Tocantins até a fóz do ribeirão Santa Luzia.

*Com Sta. Maria do Araguaia* — Daí pelo Rio Tocantins até a barra do Rio Lageado.

#### DISTRITO DE PEDRA DE AMOLAR

*Com São Felix* — Da fóz, no Rio do Sono, do Rio Ponta por êste até suas cabeceiras na Serra Geral.

*Com a Baía* — Pelas divisas interestaduais até defrontar a cabeceira do Rio Novo.

*Com Ponte Alta* — Daí pelo Rio Novo abaixo até sua fóz no Rio do Sono e por êste abaixo até a fóz do Rio do Prata.

#### DISTRITO DE PONTE ALTA

*Com São Felix* — Partindo da barra do Rio Caracol no Rio do Sono por êste abaixo até a barra do Rio da Prata.

*Com Pedra de Amolar* — Continuando pelo Rio do Sono e depois pelo Rio Novo até a Serra Geral.

*Com o E. da Baía* — Pelas divisas interestaduais até confrontar as cabeceiras do Rio Balsas.

*Com Porto Nacional* — Daí pelo Rio Balsas até a barra do Rio Ponte Alta.

*Com Carmo* — Continuando pelo Rio Balsas até sua fóz no Rio do Sono.

*Com Pedro Afonso* — Daí pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio Caracol.

#### DISTRITO DE SÃO FELIX

*Com Pedro Afonso* — Da barra do Rio Caracol no Rio do Sono pelas divisas intermunicipais até a Serra Geral.

*Com os Estados de Piauí e Baía* — Pelas divisas interestaduais até confrontar, na Serra Geral, com a cabeceira do Corrego da Prata.

*Com Pedra de Amolar* — Pelo Rio da Prata abaixo até o Rio do Sono por êste até a barra do Rio Caracol.

#### MUNICÍPIO DE POSSE (40)

(*Correio Oficial* n.º 3.793, de 1/12/38).

*Com São Domingos* — Da fóz do São Mateus no Paranã São Mateus acima até a fóz do ribeirão Água Quente e por êste acima até suas cabeceiras, no sopé da Serra Geral, que limita o Estado de Goiaz com o da Baía.

*Com o Estado da Baía* — Das cabeceiras do ribeirão Água Quente pela Serra Geral rumo às cabeceiras do Rio Vermelho.

*Com Sítio da Abadia* — Rio Vermelho abaixo até a sua fóz com o Rio Corrente e por êste até a sua fóz no Paranã.

*Com Formosa* — Daí pelo Paranã até a fóz do Rio Macaco.

*Com Cavalcante* — Pelo Paranã entre a fóz do Rio Macaco e a do São Mateus.

#### DISTRITO DE POSSE

Pela Serra Geral até as cabeceiras do ribeirão Piracanjuba e por este até o correjo Burití por esse até sua fóz no Rio Corrente ; por este abaixo até sua fóz no Paraná e por esse até confrontar com a Serra das Trombas e por essa até a Serra Geral.

#### DISTRITO DE IRACEMA

Pelas divisas intermunicipais com São Domingos continuando pela Serra Geral até confrontar a Serra das Trombas e por esta até o Rio Paraná.

#### DISTRITO DE RIACHÃO

Partindo da cabeceira do correjo Piracanjuba na Serra Geral pelo Piracanjuba abaixo até sua fóz no correjo Burití e por esse abaixo até sua barra no Rio Corrente e por esse acima até a barra do Rio Vermelho e por esse acima até suas cabeceiras na Serra Geral e por essa até as cabeceiras do ribeirão Piracanjuba.

#### MUNICÍPIO DE POUSO ALTO (41)

(*Correio Oficial* n.os 3.793, de 1/12/38 e 3.811 de 29/12/38).

*Com Caldas Novas* — Da barra do correjo Moxambombo no Rio Pirapitinga e por este abaixo até a barra do correjo Andorinha subindo este até a fóz do correjo da Divisa e por este até sua cabeceira e daí pelo espigão que divide as águas dos correjos Pedra, Paraiso e Cachoerinha dos da fazenda Dias até ao Rio Piracanjuba e por este até a barra do Rio Bom Jardim.

*Com Morrinhos* — Daí continuando pelo Rio Bom Jardim até a barra do correjo Jeronimo Alves e por este até sua cabeceira e daí em rumo certo à cabeceira de um correjo que desagua no ribeirão Formiga e por este abaixo até onde a linha telegráfica o atravessa e seguindo esta linha até onde ela atravessa o Rio Meia Ponte.

*Com Pontal* — Continuando pela linha telegráfica até o cruzamento com a estrada velha e por esta até onde ela atravessa o correjo Água-Pé, e por este abaixo até sua barra no Rio dos Bois.

*Com Palmeiras* — Continuando pelo Rio dos Bois até a barra do correjo Água Limpa.

*Com Goiânia* — Daí pelo espigão das Flores e Serra da Água Limpa até a Serra de Sta. Barbara pela qual segue até o Rio Dourados dali pela Serra da Felicidade até sua ponta, dali, em linha réta, até a cabeceira do correjo Buracão pelo qual desce até sua confluência com o correjo Retiro e descendo por este até sua fóz no Meia Ponte pelo qual sóbe a barra do Burití Comprido.

*Com Bela Vista* — Pelo Meia Ponte, da barra do correjo Burití Comprido pelo qual sóbe até sua cabeceira, daí segue pelo espigão divisor de águas do correjo S. José em rumo à barra de uma pequena vertente do correjo Olaria, segue pela vertente até sua cabeceira e

desta em rumo diréto à cabeceira da vertente que serve à morada de Antenor Peixoto dos Santos, pela qual desce até sua confluência com o Rio Piracanjuba, pelo qual sóbe até a barra do correjo Macaúbas, e por êste subindo até sua cabeceira, daí sóbe pelo espigão, também conhecido por Serra da Garapa.

*Com Pires do Rio* — Da serra da Garapa, pelo espigão, até a cabeceira do Bôa Vista ; descendo por êste até o correjo Lambarí e por êste abaixo até o rio Pirapitinga, na sua confluência com o Moxambombo.

#### DISTRITO DE POUSO ALTO

Começando no rio Dourado, segue pela serra da Felicidade até a sua ponta ; daí, em linha réta, até a cabeceira do correjo Buracão, pelo qual desce até sua confluência com o correjo Retiro e desce por êste até o rio Meia Ponte, pelo qual sóbe até a barra do Burití Comprido ; daí, sóbe por êste até sua cabeceira ; daí, segue pelo espigão divisor de águas do correjo S. José à barra de sua pequena vertente, do correjo Olaria ; segue pela vertente até sua cabeceira e desta em rumo réto à cabeceira da vertente que serve à morada de Antenor Peixoto dos Santos, pela qual desce até o rio Piracanjuba e sóbe por êste até a barra do correjo Macaúbas e por êste até sua cabeceira ; daí, segue pelo espigão, também conhecido por serra da Garapa e continuando pelas divisas intermunicipais até a barra do correjo Andorinhas, pelo qual sóbe até a barra do correjo da Divisa e sóbe por êste até sua cabeceira e daí pelo espigão até o rio Piracanjuba pelo qual desce até a barra do ribeirão Bom Jardim ; por êste, até a barra do correjo Jeronimo Alves, pelo qual sóbe até sua cabeceira e desta rumo à vertente do correjo Formiga ; por êste abaixo até a linha telegráfica, pela qual segue até o rio Meia Ponte ; por êste acima até a confluência do rio Dourados, pelo qual sóbe até a serra da Felicidade, ponto de partida.

#### DISTRITO DE SERRANIA

Começando no Rio Meia Ponte, onde êste é atravessado pela linha telegráfica, segue por esta até a estrada velha pela qual segue até o correjo Água-Pé e por êste abaixo até a sua barra com o Rio dos Bois, pelo qual sóbe até a barra do correjo Água Limpa ; daí sóbe pelo espigão e serra da Água Limpa e Flôres até a serra Santa Barbara, pela qual segue até o Rio Dourados, pelo qual desce até a sua fôz com o Rio Meia Ponte e desce por êste até a ponte na linha telegráfica, ponto de partida.

#### MUNICÍPIO DE RÍO BONITO (42)

(*Correio Oficial* n.º 3.811, de 29/12/38).

*Com Jataí* — Da cabeceira do Rio Doce, seguindo pela Serra do Caiapó, passando pelas cabeceiras do Rio Claro e correjo Danta, até onde fecha na barra do Invernadinha com o Rio Claro ; pelo ribeirão Invernadinha acima, até a barra do correjo da Onça.

*Com Mineiros* — Daí, ainda pelo ribeirão Invernadinha cima, até sua nascente ; daí rumo certo à cabeceira do correjo Formiguinha por este abaixo até sua barra no Rio Diamantino e por este abaixo até sua fóz no Araguaia.

*Com Mato Grosso* — Pelas divisas interestaduais.

*Com Goiaz* — Da fóz, no Rio Araguaia, do Rio Caiapó, por este acima até a barra do ribeirão Santo Antonio.

*Com Paraíba* — Continuando pelo Caiapó acima, até a barra do ribeirão Estreito e por este acima, até sua cabeceira na Serra do Caiapó.

*Com Rio Verde* — Pelo espigão divisor rumo sul, até a cabeceira principal do correjo Olaria, onde, oportunamente, será cravado um marco de cimento ; pelo correjo Olaria abaixo até o Rio Verde Grande ; por este acima até a barra do ribeirão Pombas e pelo ribeirão Pombas acima até sua máis alta cabeceira ; daí, rumo certo até encontrar a cabeceira do Rio Doce.

#### DISTRITO DE RIO BONITO

Da fóz do Rio Piranhas no Caiapó, continúa pelas divisas intermunicipais e interestaduais até a fóz do Rio do Peixe no Araguaia, limitando, então, com os distritos de Balisa e Bom Jardim, cujas divisas foram descritas.

#### DISTRITO DE BALISA

Da fóz do Caiapó, no Araguaia, Caiapó acima até a confluência do rio Piranhas, por este acima à barra do rio Bom Jardim ; daí, rumo certo à barra do correjo Cambaúva no João Velho ; Cambaúva acima à sua nascente na serra Negra e por esta, até confrontar a nascente do correjo Fumaça ; por este abaixo à sua barra no Paraiso ; por este abaixo ao rio do Peixe até sua fóz no Araguaia ; daí, continuando pelas divisas interestaduais, até o ponto de partida.

#### DISTRITO DE BOM JARDIM

Da barra do correjo Cambaúva, no João Velho, Cambaúva acima até sua cabeceira na Serra Negra ; por esta, até o rio Piranhas ; por este abaixo, até a barra do Rio Bom Jardim, daí rumo certo ao ponto de partida.

#### MUNICÍPIO DE RIO VERDE (43)

(*Correio Oficial* n.º 3.811, de 29/12/38).

*Com Paraíba* — Partindo da Serra do Caiapó, no ponto mais próximo à cabeceira do Rio Ponte de Pedra, daí à sua nascente e, pelo Rio Ponte de Pedra abaixo, até sua confluência com o Rio Verde e por este até sua fóz no Rio dos Bois.

*Com Goiatuba* — Pelo Rio dos Bois até a fóz do Rio Bom Jesús.

*Com Sta. Rita do Paranaíba* — E daí, pelo Rio dos Bois abaixo, até sua fôz no Rio Paranaíba.

*Com o E. de Minas Gerais* — Da fôz do Rio dos Bois no Rio Paranaíba, por êste abaixo, até a fôz do Rio Claro.

*Com Jataí* — Da barra, no Rio Paranaíba, do Rio Claro, por êste acima até a fôz do Rio Doce e por êste acima até sua nascente e daí em linha réta até a Serra do Caiapó.

*Com Rio Bonito* — Daí, rumo certo a mais alta cabeceira do ribeirão Pombas pelo qual desce até sua fôz no Rio Verde Grande; por êste abaixo até a barra do correjo Olaria; por êste acima até sua cabeceira; daí pelo espigão divisor de Águas até a Serra do Caiapó.

#### DISTRITO DE RIO VERDE

Da barra do Monte Alegre, no Rio Verde Grande, por êste abaixo até o Rio dos Bois; por êste até a barra do ribeirão Castelo, por êste último acima até a sua cabeceira mais alta; deste ponto, em uma linha réta, até encontrar o Rio São Francisco (na cachoeira da barra do correjo Estiva), continuando daí em outra réta até a barra do ribeirão Rochedo no Rio Preto e daí ao ponto mais próximo na Serra do Rio Preto e por esta em fóra até encontrar o Rio Alegres — (dividindo com Quirinópolis). Daí, em réta à cabeceira do correjo Bôa Vista (onde morou José Ferreira); por êste correjo até a sua barra no Rio Doce (dividindo com Cachoeira-Alta; (pelo Rio Doce, até sua nascente e deste ponto em linha réta às cabeceiras do ribeirão das Pombas e daí em rumo certo às cabeceiras do Rio Monte Alegre e por êste abaixo até sua barra no Rio Verde Grande.

#### DISTRITO DE CACHOEIRA-ALTA

Começando da barra do Rio Alegres no Paranaíba, por êle acima até sua cabeceira e daí até a Serra (dividindo com o distrito de Quirinópolis); daí, em réta à cabeceira do correjo Bôa Vista (onde morou José Ferreira), por êste correjo abaixo, até a sua barra no Rio Doce (dividindo com o distrito da cidade); pelo Rio Doce abaixo até a sua barra no Rio Claro; por êste abaixo até a sua barra no Rio Paranaíba (dividindo com o município de Jataí), pelo Paranaíba acima até a barra do Alegres, onde começaram estas divisas.

#### DISTRITO DE MONTEVIDIU

Começando da barra do Monte Alegre, no Rio Verde, por êle acima até a sua nascente e daí em réta às cabeceiras do ribeirão Pombas; daí em linha réta às cabeceiras do Rio Doce, dividindo com o distrito da cidade, e daí pelas divisas já descritas as cabeceiras do Rio Ponte de Pedra e daí, pela Ponte de Pedra abaixo até sua barra no Rio Verde e por êste Rio até a barra do Rio Monte Alegre.

## DISTRITO DE QUIRINOPOLIS

Começando no Rio dos Bois, da barra do Rio Castelo, por êste último acima até a sua cabeceira mais alta ; dêste ponto em uma linha réta até encontrar o Rio S. Francisco, (na cachoeira da barra do correjo Estiva), continuando daí em outra réta, até a barra do ribeirão Rochedo no Rio Preto e, daí ao ponto mais próximo na Serra do Rio Preto e por esta em fóra até encontrar o Rio Alegres (dividindo com o distrito da cidade). Daí, pelo Alegres abaixo até sua barra no Rio Paranaíba (dividindo com o distrito de Cachoeira-Alta) ; pelo Paranaíba acima até a barra do Rio dos Bois (dividindo com o Estado de Minas Gerais) ; pelo Rio dos Bois acima, pelas divisas intermunicipais, até a barra do Rio Castelo, onde tiveram comêço estas divisas.

### MUNICÍPIO DE S. MARIA DO ARAGUAIA (44)

(*Correio Oficial* n.º 3.794, de 3/12/39).

*Com Boa Vista do Tocantins* — Partindo da fóz do Rio da Ponte e por êsse acima até a cabeceira do Rio Capivara, nas Cordilheiras, e pelo Rio Capivara abaixo até sua confluência no Tocantins.

*Com Pedro Afonso* — Da fóz do Rio Capivara no Rio Tocantins e por êste acima até a barra do Rio Lageado. (Sul).

*Com Pôrto Nacional* — Da fóz do Lageado pelo Rio Tocantins até a barra do correjo Sta. Luzia e por êste acima até suas cabeceiras e daí em linha réta às cabeceiras do Rio Côco e por êste abaixo até sua fóz no Araguaia.

*Com o Estado do Pará* — Da fóz do Rio do Côco no Rio Araguaia por êste abaixo até a localidade Barreira Branca.

### DISTRITO DE S. MARIA DO ARAGUAIA

*Com Couto Magalhães* — Da fóz no Rio Araguaia, do correjo Piranhas por êste acima até a fóz do ribeirão Curralinho e por êste acima até as Cordilheiras.

*Com Tupirama* — Pelas Cordilheiras até as cabeceiras do Rio Providência.

*Com Miracema* — Continuando pelas Cordilheiras até as cabeceiras do Rio do Côco.

*Com Pôrto Nacional* — Rio do Côco abaixo até sua fóz no Rio Araguaia.

*Com E. do Pará* — Rio Araguaia abaixo até a fóz do correjo Piranhas.

### DISTRITO DE COUTO MAGALHÃES

*Com Pau Dárco* — Da fóz no Rio Araguaia, do Rio Jardim por êste acima até suas cabeceiras, nas Cordilheiras.

*Com Tupirama* — Pelas Cordilheiras até as cabeceiras do ribeirão Curralinho.

*Com Santa Maria do Araguaia* — Ribeirão Currealinho acima até sua fóz no correjo Piranhas e por êsse até sua fóz no Araguaia.

*Com o Estado do Pará* — Rio Araguaia abaixo até a fóz do Rio Jardim.

#### DISTRITO DE MIRACEMA

*Com Pedro Afonso* — Da fóz do ribeirão Providência no Rio Tocantins por êste até a fóz do Rio Santa Luzia.

*Com Pôrto Nacional* — Pelo Rio Santa Luzia acima até suas cabeceiras nas Cordilheiras.

*Com Sta. Maria do Araguaia* — Pelas Cordilheiras até as cabeceiras do Rio Providência.

*Com Tupirama* — Pelo Rio Providência abaixo até sua fóz no Rio Tocantins.

#### DISTRITO DE PAU D'ARCO

*Com Bôa Vista* — Da fóz, no Rio Araguaia, do ribeirão da Ponte pelas divisas intermunicipais até as Cordilheiras.

*Com Tupirama* — Pelas Cordilheiras até as cabeceiras do Rio Bom Jardim.

*Com Couto Magalhães* — Pelo Rio Bom Jardim até sua fóz no Araguaia.

*Com o Estado do Pará* — Pelo Rio Araguaia até a fóz do ribeirão das Pontes.

#### DISTRITO DE TUPIRAMA

*Com Pedro Afonso* — Da fóz do Rio Capivara no Rio Tocantins por êste até a fóz do Rio Providência.

*Com Miracema* — Pelo Rio Providência acima até suas cabeceiras, nas Cordilheiras.

*Com Santa Maria* — Pelas Cordilheiras até as cabeceiras do ribeirão Currealinho.

*Com Couto Magalhães* — Continuando pelas Cordilheiras até as cabeceiras do Rio Jardim.

*Com Pau D'ARCO* — Ainda pelas Cordilheiras até as cabeceiras do Rio Capirava.

*Com Bôa Vista do Tocantins* — Pelo Rio Capivara até sua fóz no Rio Tocantins.

#### MUNICÍPIO DE SANTANA (45)

(*Correio Oficial* n.º 3.861, de 21/4/39).

*Com Peixe* — Partindo das cabeceiras do rio Pintado, e daí rumo certo às cabeceiras do correjo Cassiano, por êste abaixo até sua fóz no rio Cana Brava e por êste até a barra do ribeirão São Bento e por êste acima até suas cabeceiras e daí rumo certo à barra do correjo Imbé, no rio Santa Tereza, e por êste acima até a fóz do correjo Fundo ; por êste acima até suas cabeceiras e daí rumo certo, atravessando a Serra Dourada até a cabeceira do rio das Almas.

*Com Palma* — Daí, continuando pela Serra Dourada até alcançar as cabeceiras do Mucambão e por este abaixo até sua barra no Maranhão.

*Com Cavalcante* — Daí, pelo Maranhão acima, até a fóz do Rio Tocantinzinho.

*Com S. José do Tocantins* — Ainda pelo Maranhão acima, até a barra do Rio das Almas.

*Com Pirenópolis* — Daí, pelo Rio das Almas, à barra do riacho Sítio.

*Com Pilar* — Pelo riacho Sítio acima, até suas cabeceiras; pela Serra Dourada, às cabeceiras do Passa Três; destas em rumo ao Rio dos Bois; por este abaixo, até sua confluência com o ribeirão Crixás-Mirim.

*Com Goiás* — Daí, pelo Rio Água Turva acima até a embocadura do ribeirão Pintado e por esse acima até suas mais altas cabeceiras.

#### DISTRITO DE SANTANA

*Com Palma* — Da fóz do Rio Urubú, no Maranhão, por este até a fóz do Rio Custódio.

*Com Cavalcante* — Daí pelas divisas intermunicipais até a confluência do Tocantinzinho.

*Com S. José do Tocantins* — Continuando pelas divisas intermunicipais até a barra do Rio das Almas.

*Com Pirenópolis* — Ainda pelas divisas intermunicipais até a fóz do ribeirão Sítio.

*Com Pilar* — Pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio Formiga no Rio dos Bois.

*Com Amaro Leite* — Pelo Rio Formiga acima até o Rio Jacaré, por este acima até suas cabeceiras, e daí ao ponto confrontante no Rio Santa Tereza.

*Com Descoberto* — Pelo Santa Tereza abaixo até sua barra no correjo Brejo Fundo.

*Com Peixe* — Pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio Urubú no Maranhão.

#### DISTRITO DE AMARO LEITE

*Com Santana* — Do Rio Santa Tereza rumo certo ao correjo Jacaré, por este até o Formiga pelo Formiga abaixo até sua fóz no Rio dos Bois.

*Com Pilar* — Pelas divisas intermunicipais.

*Com Goiás* — Pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio Pintado.

*Com Descoberto* — Daí rumo certo ao Rio Santa Tereza.

DISTRITO DE DESCOBERTO

*Com Peixe* — Da cabeceira do Rio Pintado pelas divisas intermunicipais até a barra do correjo Fundo.

*Com Santana* — Pelo Santa Tereza abaixo até onde toca uma réta originária da confluência do Rio Pintado e Rio Água Turva.

*Com Amaro Leite* — Pela réta referida.

*Com Goiás* — Daí até a cabeceira do Pintado.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (46)

(*Correio Oficial* n.º 3.853, de 4/4/39).

*Com S. J. Tocantins* — Começando na confluência do Rio Verde com o Maranhão, por este acima até a barra do ribeirão Arraial Velho.

*Com Planaltina* — Da barra do ribeirão Arraial Velho, com o Maranhão, por este acima até a barra do ribeirão da Palma, por este acima até a sua origem; desta, em rumo certo à cabeceira do correjo Vicente Pires; por este abaixo até a barra do Correjo Fundo; por este abaixo até a barra do ribeirão Gama; por este abaixo até o Rio Paranoá.

*Com Formosa* — Começando na confluência do ribeirão Mestre Dalmas no Paranoá e por este até o São Bartolomeu, e daí rumo certo passando pelas divisas das fazendas Riacho Frio, de Santa Luzia, e Poço Claro, de Formosa, à cabeceira do ribeirão Pamplona.

*Com Cristalina* — Da cabeceira do ribeirão Pamplona, por este abaixo até a sua embocadura no Rio São Bartolomeu, por este abaixo até o ribeirão Resfriado.

*Com Ipameri* — Da confluência do ribeirão Resfriado com o São Bartolomeu por este até o Rio Corumbá por este até confrontar o espigão do Poção.

*Com Campo Formoso* — Seguindo por esse espigão passando pela serra da Gordurinha até encontrar o ribeirão Extrema, e por abaixo até sua fóz no Rio Piracanjuba e por este até o Porto Velho entre os correjos Lages e Águas Claras.

*Com Bonfim* — Daí pelo espigão, deixando à esquerda e para Bonfim, o ribeirão São Sebastião com suas vertentes, continuando pelo espigão atravessando depois a chapada de Cova ou Covado até meia legua acima da Fazenda Ribeirão Servinho, no Corumbá.

*Com Corumbá* — Daí, pelo Corumbá até a fóz do Rio Areias e por este acima até a embocadura do ribeirão Macacos, por este acima até sua cabeceira, daí em rumo certo, por um espigão, à cabeceira do Rio Verde, por este abaixo, até a fóz do Rio Grotão.

*Com Pirenópolis* — Da barra do Rio Grotão com o Rio Verde por este abaixo até sua fóz com o Rio Maranhão.

## MUNICÍPIO DE STA. RITA DO PARANAÍBA (47)

(Correio Oficial n.º 3.832, 10/2/39).

*Com Goiatuba* — Partindo da barra do ribeirão Bom Jesús, no Rio dos Bois, pelo Bom Jesús acima, até a estrada real de Santa Rosa, no povoado de Bom Jesús; ainda por esta estrada até as cabeceiras do correjo Barreiro; por este abaixo, até sua barra no Rio Meia Ponte; por este acima, à confluência do correjo Fundo; pelo correjo Fundo acima, até a Serra; segue por esta até confrontar com as cabeceiras do correjo Queixada; daí, pelo dito correjo até o ribeirão Santa Maria; pelo Santa Maria acima até o ribeirão da Pedra Branca e por este ribeirão acima, até o pontal mais alto e daí rumo ao correjo Quati até a estrada real do espigão.

*Com Buriti Alegre* — Pela estrada real do espigão até confrontar com as cabeceiras do Corrego Posses, no lugar onde existe uma cruz velha e a estrada se bifurca, e daí até o Corrego Posses, por este abaixo sua barra no Corrego Grande dos Mendes e por este abaixo até sua barra no Paranaíba.

*Com Minas Gerais* — Pelas divisas interestaduais até a fóz do Rio dos Bois.

*Com Rio Verde* — Pelo Rio dos Bois acima até a fóz do Bom Jesús.

### DISTRITO DE SANTA RITA DO PARANAÍBA

*Com Divinópolis* — Da barra do Corrego Balsamo do Santa Maria, pelo Balsamo acima até sua cabeceira e daí rumo às cabeceiras do Corrego do Café, daí pela estrada salineira até a ponte sobre o Rio Meia Ponte; por este acima até a barra do Corrego Barreiro.

### DISTRITO DE DIVINOPOLIS

*Com Santa Rita* — Da barra do Corrego do Barreiro no Meia Ponte, por este abaixo até a ponte sobre este mesmo Rio, e daí pela estrada salineira até a cabeceira do Corrego do Café, daí rumo certo às cabeceiras do Corrego Balsamo, por este abaixo até sua barra no Santa Maria.

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (48)

(Correio Oficial n.º 3.861, de 21/4/39).

*Com E. da Baía* — Partindo das cabeceiras do correjo Capivara na Serra Geral por esta até as cabeceiras do correjo Água Quente.

*Com Posse* — Daí pelo Água Quente abaixo até sua barra no Rio São Mateus e por este abaixo até sua fóz no Rio Paranã.

*Com Cavalcante* — Pelo Paranã; daí por esse até o Rio São Domingos.

*Com Arraias* — Pelo São Domingos acima até a barra do Rio Manso e por este até a barra do correjo Capivara e por este acima até suas cabeceiras e daí rumo certo à Serra Geral.

## DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

Da cabeceira do Rio São Bernardo até a sua fóz no Rio Paranã, por êste abaixo até a sua barra com o Rio São Domingos, por êste acima até a confluência do Rio do Galheiro, por êste acima até a sua cabeceira que fica no sopé da Serra Geral, por esta até a cabeceira do Rio São Bernardo.

## DISTRITO DE GALHEIRO

Da cabeceira do Rio Galheiro, até a sua fóz no Rio São Domingos, por êste abaixo até a barra do Rio Manso, por êste acima até a sua cabeceira, desta rumo direito à Serra Geral, e, por esta, até a cabeceira do Rio do Galheiro.

## DISTRITO DE GUARANÍ

Da cabeceira do Rio Água Quente até a sua fóz no Rio São Mateus ; por êste até a sua fóz com o Rio São Bernardo ; por êste acima até a sua cabeceira no sopé da Serra Geral, desta até a cabeceira do Rio Água Quente.

## MUNICÍPIO DE S. JOSÉ DO TOCANTINS (49)

(*Correio Oficial* n.º 3.847, de 19/3/39).

*Com Cavalcante* — Da fóz do Rio Tocantins, no Maranhão, e pelo Tocantins acima, até a barra do Pissarrão.

*Com Formosa* — Pelo Tocantins acima, até a barra do Cachoeirinha e por êste acima até sua cabeceira e daí, rumo certo à cabeceira do ribeirão Corrente.

*Com Plonaltina* — Daí, rumo certo ao corrego das Brancas, na barra do João Paulo e daí, em rumo direito à cabeceira do corrego Corrente e daí, em rumo certo à cabeceira do corrego Verêda do Basílio ; por êste abaixo, até a barra do corrego Sucuri Pequeno e, por êste até sua cabeceira, e daí, em rumo ao ribeirão Mangabeira, e daí direito ao morro Tira Chapéu, continuando em rumo certo à Serra da Larga, denominada "Quirina", e continuando em rumo certo até à cabeceira do corrego Contagem e por êste até sua barra no Arraial Velho, por êste abaixo, até sua barra no Rio Maranhão.

*Com Santa Luzia* — Pelo Rio Maranhão abaixo, até a fóz do Rio Verde.

*Com Pirenópolis* — Ainda pelo Maranhão abaixo até a sua confluência com o Rio das Almas.

*Com Santana* — Daí, pelo Rio Maranhão até a fóz do Rio Tocantins.

## DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TOCANTINS

Da barra do ribeirão Traíras, no Rio Maranhão, pelas divisas intermunicipais, até a fóz do Rio Bagagem, por êste acima até a fóz do Rio do Peixe ; por êste acima até a serra Quirina ; daí, pelas divisas intermunicipais até o Rio Maranhão ; por êste abaixo até a fóz do ribeirão da Onça ; por êste acima até as suas cabeceiras na Serra do Passa-Nove ; por êste até as cabeceiras do Rio Traíras ; por êste abaixo, até sua fóz no Maranhão.

## DISTRITO DE TRAÍRAS

Da fóz do Rio Traíras, no Maranhão, por aquele acima até suas cabeceiras, na Serra do Passa-Nove ; por esta até as cabeceiras do correjo da Onça ; por êste até sua barra no Rio Maranhão ; por êste abaixo, até a fóz do Rio Traíras.

## DISTRITO DE MUQUEM

Da barra do Rio Bagagem, no Maranhão, por aquele acima até a barra do Rio do Peixe ; por êste acima até a Serra Quirina ; desta, pelas divisas intermunicipais até a barra do Rio Bagagem.

## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (49)

(*Correio Oficial* n.º 3.794, de 3/12/38).

(ANTIGO SÃO VICENTE DO ARAGUAIA)

*Com o Estado do Maranhão* — Partindo da confluência do Araguaia com o Tocantins e por êste acima até às cabeceiras de Sto. Antonio do Coronel Bastos.

*Com Boa Vista do Tocantins* — Daí, ficando a vila de Sto. Antonio da Cachoeira pertencendo ao município de São Vicente, passando pela fazenda Conceição, rumo certo à cabeceira do Rio Lontra e por êste até sua fóz no Rio Araguaia.

*Com o Estado do Pará* — Da fóz do Rio Lontra no Araguaia e por êste abaixo até sua confluência com o Rio Tocantins.

## DISTRITO DE SÃO VICENTE

*Com Santo Antonio da Cachoeira* — Da Ilha Grande, no Rio Tocantins, em rumo às Cordilheiras e por estas até defrontar a cabeceira do Rio Grande.

*Com Boa Vista* — Daí, pelas divisas intermunicipais, até a fóz do Rio Lontra.

*Com o Estado do Pará* — Pelo Rio Araguaia até sua confluência com o Rio Tocantins.

*Com o Estado do Maranhão* — Pelo Rio Tocantins até a Ilha Grande.

## DISTRITO DE SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

*Com o Estado do Maranhão* — Da Ilha Grande pelo Tocantins até a Cachoeira de Sto. Antonio do Cel. Bastos.

*Com Boa Vista* — Pelas divisas intermunicipais até as cabeceiras do Rio Grande, nas Cordilheiras.

*Com São Vicente* — Daí, pelas Cordilheiras, até a Ilha Grande.

## MUNICÍPIO DE SITIO DA ABADIA (51)

(Correio Oficial n.º 3.487, de 19/3/39).

*Com Posse* — Partindo da fóz do Rio Macacão no Paranã, por este acima até a barra do Rio Corrente. Por este acima até a barra do Rio Vermelho e por este acima até sua cabeceira na Serra Geral.

*Com o Estado da Bata* — Continuando pelas divisas interestaduais até onde Goiaz começa a se limitar com o Estado de Minas Gerais.

*Com Minas Gerais* — Continuando pelos limites Goiaz-Minas, até confrontar o morro da Malhadinha.

*Com Formosa* — Começando na Serra Geral, no ponto mais proximo do Morro da Malhadinha; por este morro, em linha réta, ao ponto mais proximo ao ribeirão Canabrava do Prais e por este abaixo até sua fóz no Rio Prais pelo qual desce até sua fóz no Rio Paranã; Paranã acima até a barra do correjo Pipirí; Pipirí acima até a barra do correjo Verêda e por este acima até sua cabeceira e desta em rumo certo à Baixa do Cabeçudo, na Margem do Rio Macacão.

*Com Cavalcante* — Daí, pelo Macacão abaixo até sua fóz no Paranã.

## DISTRITO DE SITIO DA ABADIA

Partindo da fóz do rio Santa Maria, no rio Corrente, continua pelas divisas intermunicipais até a barra do correjo São Vidal pelo qual sobe até sua cabeceira e daí rumo certo à Serra Geral e, continuando pelas divisas interestaduais até a cabeceira do correjo Santa Maria e por este abaixo até sua fóz no rio Corrente.

## DISTRITO DE FLORES

Partindo da foz, no rio Corrente, do rio Santa Maria, e por este acima até a cabeceira e daí, continuando pelas divisas interestaduais e intermunicipais, até o ponto de partida.

## DISTRITO DE SANTA CATARINA

Da confluência dos correjos Vermelho e São Vidal, por este acima até à cabeceira e daí, rumo certo, até a Serra Geral e continuando pelas divisas interestaduais e intermunicipais até o ponto de partida.

## MUNICÍPIO DE TAGUATINGA

(Correio Oficial n.º 3.794, de 3/12/38).

*Com o Estado da Baía* — Partindo das cabeceiras do Rio Palmeiras na Serra Geral, por esta até as cabeceiras do Rio Mosquito.

*Com Arraias* — Pelo Rio Mosquito até sua barra com o Rio Palma e por este abaixo até a barra do Rio Palmeiras.

*Com Dianópolis* — Da barra no Palma, do Rio Palmeiras, por este acima até suas cabeceiras e daí rumo certo à Serra Geral.

### DISTRITO DE TAGUATINGA

*Com Dianópolis* — Começando na fóz do Rio Palmeiras no Rio Palma, pelas divisas intermunicipais.

*Com o Estado da Baía* — Pelas divisas interestaduais até as cabeceiras do correjo Sobrado.

*Com Aurora* — Pelo correjo Sobrado até sua fóz no Rio Mosquito.

*Com Arraias* — Daí pelas divisas intermunicipais até a fóz do Rio Palmeiras no Rio Palma.

### DISTRITO DE AURORA

*Com o Estado da Baía* — Das cabeceiras do correjo Sobrado, na Serra Geral, por esta até as cabeceiras do Rio Mosquito.

*Com Arraias* — Rio Mosquito abaixo até a fóz do correjo Sobrado.

*Com Taguatinga* — Pelo correjo Sobrado acima até suas cabeceiras, na Serra Geral.

NOTA — Os limites, municipais e divisas inter-distritais, ora descritos, em que se baseia o quadro territorial, administrativo e judiciário do Estado, poderão sofrer ainda, de acôrdo com o art.º 2.º do decreto-lei n.º 1.233, de 31/10/38, ligeiras modificações.

## DECRETO-LEI N.º 1.233, DE 31 DE OUTUBRO DE 1938.

RITUAL PROPOSTO PELO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, E APROVADO PELO CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA, PARA A CELEBRAÇÃO DAS SOLENIDADES CÍVICAS QUE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BAIXADA SÔBRE O ASSUNTO, ASSINALARÃO A ENTRADA EM VIGOR, EM 1.ª DE JANEIRO DE 1939, DO NOVO QUADRO TERRITORIAL ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO DA REPÚBLICA, QUE DEVERÁ PREVALECER INALTERADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1943.

### I

#### ONDE E QUANDO SE REALIZARÃO AS SOLENIDADES

As sessões cívicas que se realizarão a 1.º de Janeiro de 1939, para instalar ou confirmar as circunscrições administrativas e judiciárias

da República, com os limites, a constituição e a categoria previstas nas leis regionais que houverem dado execução à lei orgânica nacional, promulgada sob n.º 311, à 2 de Março de 1938, e publicada, no Diário Oficial de 7 do mesmo mês, terão lugar, em todas as sédes das circunscrições municipais brasileiras já instaladas ou por instalar, às 15 horas, no salão nobre do "Forum" ou, onde não houver, na Prefeitura Municipal.

## II

### QUEM PRESIDIRÁ A SOLENIDADE

Em cada uma das localidades que se devam confirmar ou investir nos fóros de cidade como sédes de Município, a solenidade de efectivação do novo quadro territorial se realizará sob a presidência do juiz de Direito, ou, na sua falta, do juiz do termo (ou juiz municipal), na falta dêste, pelo prefeito municipal, e no impedimento eventual dêste, pelo secretário da Prefeitura ou, finalmente, pela mais alta autoridade policial presente na cidade.

A aprovação destas instruções pelos governos competentes valerá por uma delegação expressa às autoridades aqui mencionadas para promoverem, na ordem indicada, a solenidade inaugural do novo quadro territorial.

## III

### OS OBJETIVOS DA SOLENIDADE

A solenidade, cujo ritual estas instruções visam fixar, tem:

- um sentido jurídico ;
- uma finalidade histórica ; e
- um significado cívico.

Juridicamente, ficam todas as circunscrições a que se referir o ato, e com os nomes e a constituição territorial que a lei lhes houver atribuído, investidas de modo efetivo nos competentes foros, passando as localidades de igual denominação que lhes sirvam de séde às categorias e prerrogativas correspondentes.

Sob o ponto de vista histórico, as sessões cívicas em apreço solenizarão devidamente o início da vigência do novo quadro territorial. Os acontecimentos dessa natureza, sem embargo de constituírem fatos de grande relêvo tanto na história regional como na história nacional, pois sôbre êles repousa toda a organização política, administrativa, social e económica da vida nacional, não tinham até agora a consagração que mereciam, e nem deixaram, via de regra, o competente registro nos anais da história pátria. Mas, a partir de 1.º de Janeiro de 1939, cada circunscrição do quadro territorial brasileiro terá, na ata da solenidade aqui regulada, a certidão do seu registro histórico, o qual, já pela sua solenidade e natural repercussão, já pela publicidade que a lei lhe assegura, nunca se apagará dos arquivos pátrios.

Como objetivo cívico, finalmente, as solenidades inaugurais do novo quadro territorial visarão a confraternização entre todos os grupos sociais brasileiros. Dando motivo à solenidade a outorga escalonada de diferentes parcelas de autonomia e das prerrogativas correlatas, as comunidades interessadas, ao mesmo tempo que se poderão solidificar e rejubilar sem qualquer dissonância de sentimento pelo auspicioso evento, também se sentirão penetradas pelo espírito de hierarquia, de ordenada distribuição das responsabilidades e regalias na escala dos valores que demarcam o campo social, e assim, aprendendo a cultivar os justos sentimentos grupais, vão-se também apercebendo da submissão harmoniosa desses sentimentos a outros mais altos e mais altruistas, e, portanto, mais nobres, que aproximam e fundem os corações, as inteligências e as vontades na entrega da “grande alma” da Pátria comum. É, pois, de um significado culminante, sob o ponto de vista cívico, que se vão revestir as solenidades aqui previstas, uma vez que elas interessarão a todo o território nacional, a todos os brasileiros sem distinção alguma, realizando-se no mesmo dia e na mesma hora, com a mesma finalidade e o mesmo rito, como expressão de uma só vontade e um só sentimento — a vontade de construir o Brasil maior e o sentimento filial que deseja ver o Brasil cada vez melhor.

#### IV

#### EM QUE CONSISTIRÁ A SOLENIDADE

As autoridades administrativas e judiciárias locais se esforçarão por despertar pelos meios adequados (larga publicidade, festejos populares, solenidades religiosas, passeatas cívicas, etc) o maior interesse da população, e especialmente da infância e juventude, pelo evento que se vai celebrar, fazendo com que todos bem compreendam a tríplice significação da solenidade.

Para assistir a esta, portanto, devem ser convidadas todas as autoridades civis, militares e eclesiásticas, representantes de todas as corporações e as pessoas gradas de todo o território a que se referir o ato inaugural a ser celebrado.

No momento da solenidade, formada a mesa que a presidir à sombra da bandeira nacional, aberta a sessão, todos ouvirão ou cantarão, de pé, o hino nacional.

A seguir, o presidente pronunciará precisamente as seguintes palavras, a que fica dado um sentido ritual — cívico, histórico e jurídico:

“Na forma da lei, e de acôrdo com o rito previsto, tendo em mira a salvaguarda jurídica dos interesses do Povo, o resguardo da tradição histórica da Nação e a solidariedade que deve unir todos os brasileiros em tórno dos ideais superiores de uma Pátria una e indivisível, bem organizada, para bem defender-se, culta e progressista para fazer a

felicidade dos seus filhos, eu.....  
.....(declarar a qualidade), em nome do  
Governo do Estado, declaro confirmadas para todos os  
efeitos, no quadro territorial desta Unidade da Federação  
Brasileira, segundo o disposto na lei orgânica federal n.º  
311, de 2 de Março de 1938, e nos decretos-leis estaduais  
n.ºs 557 e 808, respectivamente de 30 de Março e de 9 de  
Junho, do mesmo ano, todas as circunscrições que têm  
por sede esta localidade, que conserva (ou — ora recebe)  
os foros de cidade, bem assim os demais distritos do mu-  
nicípio, ficando as respectivas sedes investidas ou mantidas  
na correspondente categoria de vila (1)

Assim, fique registrado na História Pátria, para conhe-  
cimento de todos os brasileiros e perpetua lembrança das  
gerações vindouras.

Honra ao Brasil uno e indivisível !

Paz ao Brasil rico e forte !

Glória ao Brasil desejoso do bem e do progresso nos  
melhores sentimentos de solidariedade humana !”

Será dada depois a palavra a um orador oficial, previamente  
escolhido, que proferirá uma oração cívica alusiva ao acontecimento.

Seguir-se-á a leitura da ata da solenidade (cujo modelo consta  
do capítulo VI destas instruções), terminada a qual o presidente  
assinará o competente original, declarando encerrada a sessão e con-  
vidando os presentes a deixarem também a sua assinatura nesse im-  
portante documento histórico.

## V

### FORMALIDADES COMPLEMENTARES

O original da ata será cuidadosamente guardado no arquivo do  
Governo municipal.

Do seu texto é assinaturas, porém, o secretário tirará duas cópias,  
que o presidente autenticará com a sua rubrica em todas as páginas,  
enviando-as, sob registro, ao Diretório Regional de Geografia para  
os fins de publicidade no órgão oficial do Estado e devido arquivamento  
na forma da lei.

## VI

### MODELO DA ATA DA SOLENIDADE

Em livro ou caderno especial, o secretário *ad-hoc* caligrafará com  
antecedência a seguinte ata a ser lida no final da solenidade e assinada  
logo após o seu encerramento :

---

(1) Se o município tiver de ficar com um único distrito, suprima-se esta  
última parte da frase: “bem assim os demais, etc.”.

ATA DA SESSÃO SOLENE INAUGURAL DO QUADRO TERRITORIAL DA REPÚBLICA NO QUINQUÊNIO DE 1939-1943, REALIZADA NA CIDADE DE ....., DO ESTADO DE.....

A primeiro de Janeiro de mil novecentos e trinta e nove, no edifício..... ( do Forum ou Paço Municipal), nesta cidade de..... (o nome), do Estado (ou Território) de..... (o nome), sob a presidencia do senhor..... (o nome)..... (o cargo), na forma da lei, reuniram-se em sessão solene as autoridades e pessoas gradas abaixo assinadas, com numerosa assistência popular, para o fim de se declarar efetivamente em vigor para todos os efeitos, a partir desta data e até trinta e um de Dezembro de 1943, o novo quadro territorial da República fixado, para o Estado (ou P para o Território), pelo decreto-lei n.º....., de..... de....., na conformidade das normas gerais firmadas pela lei orgânica nacional n.º 311, de 2 de Março do mesmo ano, na parte referente às circunscrições que têm por séde esta cidade (se o município tiver mais de um distrito, acrescentar — e aos demais distritos que compõem o seu município). Aberta a sessão e de pé toda a assistência, foi ouvido (ou cantado) o Hino Nacional, seguindo-se uma vibrante salva de palmas. O senhor presidente, ainda de pé a assistência, pronuncia então em voz clara e pausada as seguintes palavras inaugurais: “Na forma da lei, e de acôrdo com o rito previsto, tendo em mira a salvaguarda jurídica dos interesses do Povo, o resguardo da tradição histórica da Nação e a solidariedade que deve unir todos os brasileiros em tôrno dos ideais superiores de uma Pátria una e indivisível, bem organizada para bem defender-se, culta e progressista para fazer a felicidade dos seus filhos, eu,..... (declarar a qualidade), em nome do Govêrno do Estado, declaro confirmadas para todos os efeitos, no quadro territorial desta Unidade da Federação Brasileira, segundo o disposto na lei orgânica federal n.º 311 de 2 de Março de 1938, e nos decretos-leis estaduais n.ºs 557 e 808, respectivamente de 30 de Março de 1938, e de 9 de Junho do mesmo ano, todas as circunscrições que têm por séde esta localidade, que conserva (ou — ora recebe) os fóros de cidade, bem assim os demais distritos do município, ficando as respectivas sédes investidas ou mantidas na correspondente categoria de vila (2).

Assim, fique registrada na História Pátria, para conhecimento de todos os brasileiros e perpétua lembrança das gerações vindouras. Honra ao Brasil uno e indivisível! Paz ao Brasil rico e forte! Glória ao Brasil desejoso do bem e do progresso nos melhores sentimentos de solidariedade humana! Três prolongadas salvas de palmas aplau-

(2) Se o município tiver de ficar com um único distrito, suprima-se a última parte da frase, a saber, “bem assim os demais, etc. ....”.

diram e festejaram o momento em que entrou em vigor o novo quadro territorial, exprimindo ao mesmo tempo a solidariedade ao alto pensamento da fórmula ritual pronunciada. Sentando-se, a seguir, à Mesa e toda a assistência, o senhor presidente deu a palavra ao senhor..... (nome),..... (qualidade), que proferiu expressiva alocação alusiva aos fins e ao sentido da solenidade, sendo calorosamente aplaudido. O senhor presidente, a seguir, agradece a assistência o seu comparecimento, cujo alto significado cívico enaltece, declarando encerrada a sessão e convidando os presentes a ouvirem a leitura desta ata, a qual, depois de lida, foi assinada pelo senhor presidente e pelas demais autoridades e pessoas gradas presentes ao ato. Eu,..... (nome),..... (qualidade), funcionando como secretário *ad-hoc*, escrevi esta ata e a li ao termo da sessão solene cuja realização aqui se registra. Cidade de....., primeiro de Janeiro de mil novecentos e trinta e nove.

O presidente,

(Assinatura do presidente)

(Seguem-se as demais assinaturas)”